GRATUIDADE SERÁ VÁLIDA DAS 6H ÀS 19H, CONFORME A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.751

UBERABA
PREFEITURA



Prefeitura Informa

Transporte coletivo será gratuito em Uberaba no domingo de eleição

Campanha de arrecadação brinquedos para o Dia das Crianças encerra dia 9 de outubro

Prefeitura registra mais de 12 mil atendimentos no Melhor em Casa, Unidade Dia e Consultório na Rua

Seds promove encontro para fortalecer proteção de crianças e adolescentes dia 15 de outubro

Cras Dr. Décio Moreira abre inscrições para curso gratuito de Design de Sobrancelhas

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

portal.uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ

UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 02 de Outubro de 2026 Ano 31
Nº 3024 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU 3
COHAGRA 4
Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Urbana 6
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso 14
Controladoria Geral 18
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" 18
Gabinete da Prefeita 19
Hospital Regional José Alencar 22
Poder Executivo 23
Secretaria da Fazenda 42
Secretaria da Saúde 43
Secretaria de Administração 44
Secretaria de Administração - Superintendência do Arquivo Público 45
Secretaria de Meio Ambiente 48
Secretaria de Mobilidade Urbana - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI 57

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Despachos

D E S P A C H O

PROCESSO -	Dispensa Emergencial nº. 004/2026
CONTRATADA -	UNI TUBOS COMERCIAL LTDA
OBJETO -	Aquisição Emergencial de tubos e luvas galvanizados de 2 polegadas, destinados à substituição da tubulação da bomba do poço localizado no Bairro Rural da Baixa, atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.
FUNDAMENTO -	Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal 12.343/2024.
VALOR TOTAL	R$6.830,60 (seis mil e oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Vistos – Assessoria Jurídica, Comissão de Contratação.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, com apoio no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

1º de outubro de 2026

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

.....

Outros Atos

PORTARIA CODAU Nº 131/2026

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença do Cônjuge.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU -, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 109 da Lei Complementar 392/2008, e o que consta nos autos nº 40/862/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica deferido o pedido de Licença por Motivo de Doença do Cônjuge, formulado pela servidora Márcia Áurea Moreira Silva Lacerda, matrícula nº 957, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de setembro de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2026.

Uberaba, 30 de setembro de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente/CODAU

Decreto nº 34/2025

.....

PORTARIA CODAU Nº 130/2026

Dispõe sobre o retorno ao exercício de servidor em Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU -, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei Complementar 392/2008, e o que consta nos autos nº 40/199/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica deferido o pedido de retorno ao exercício das atribuições do cargo, mediante desistência da Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, formulado pelo servidor Guilherme Issamo Issizaki, matrícula nº 2139, a partir de 1º de outubro de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026.

Uberaba, 30 de setembro de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente/CODAU

Decreto nº 34/2025

COHAGRA

CONVOCAÇÃO PARA A 42ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS convoca os Conselheiros, titulares ou suplentes, para a 42ª Reunião Ordinária do Conselho, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2026, às 9h30, na sede da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, situada à Rua Governador Valadares, nº 1.130, Vila Olímpica, Uberaba/MG.

A presente reunião integra o calendário anual de reuniões do Conselho Gestor do FMHIS, previamente aprovado, dando continuidade ao acompanhamento regular das ações e projetos da política municipal de habitação de interesse social.

A reunião terá a seguinte pauta:

Informes sobre o andamento da execução dos projetos aprovados pelo Conselho Gestor do FMHIS;

Informes sobre os empreendimentos da Faixa 1 – FAR do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Uberaba;

Submissão de proposta de solução habitacional para famílias em situação de habitação precária no Gameleiras III;

Submissão de proposta de custeio do serviço de marcação de ruas no Loteamento Ponte Alta;

Outros assuntos de interesse da política municipal de habitação de interesse social.

Uberaba (MG), 30 de setembro de 2026.

Elisa Gonçalves Araújo

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIO SUPLENTE

RESIDENCIAL MORADA DAS MAGNÓLIAS – PMCMV/FAR

A **COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.620/2023**, com a **Portaria MCID nº 738/2024**, em sua redação vigente, e com os demais atos normativos aplicáveis ao processo de definição das famílias beneficiárias do **Residencial Morada das Magnólias – Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FAR**, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS SUPLENTES**, em razão da desistência de beneficiárias anteriormente contempladas e convocadas.

CONSIDERANDO que a beneficiária **CONCEIÇÃO DE MARIA LEITE**, anteriormente contemplada no processo de seleção do Residencial Morada das Magnólias e com documentação aprovada no âmbito das etapas de verificação aplicáveis ao Programa, formalizou, de maneira expressa e inequívoca, sua desistência do prosseguimento do processo de contratação da respectiva unidade habitacional, anteriormente à celebração do contrato;

CONSIDERANDO que a desistência formalizada torna disponível a respectiva vaga para o prosseguimento do processo de definição das famílias beneficiárias, mediante convocação da candidata suplente subsequente, observada a ordem constante da lista hierarquizada e as reservas legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO que a Portaria MCID nº 738/2024 estabelece a formação de suplência na lista hierarquizada e determina a convocação de candidatos suplentes, conforme a respectiva ordem, quando necessária à complementação do quantitativo de unidades habitacionais contratadas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservação do quantitativo de famílias beneficiárias destinado ao empreendimento, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e vinculação à ordem objetiva de classificação;

A **COHAGRA CONVOCA** a seguinte **beneficiária suplente**, observada a ordem de classificação constante da lista final hierarquizada, para prosseguimento das etapas necessárias à contratação de unidades habitacionais no **Residencial Morada das Magnólias – PMCMV/FAR**:

Classificação	Titular	CPF OCULTO	RESP. DOSSIÊS

199º	RAQUEL FERREIRA DE BRITO NUNES	119.***.***-82	APROVADO

A beneficiária suplente ora convocada deverá comparecer no dia 05 de outubro de 2026, das **08hs às 18hs**, na sede da COHAGRA, na rua Governador Valadares, nº 1.130, munida dos documentos pessoais, para ciência e adoção das providências necessárias à continuidade do processo de contratação da unidade habitacional.

A presente convocação decorre da vaga supervenientemente disponibilizada em razão da desistência acima mencionada e observa, para fins de substituição, a ordem estabelecida na lista hierarquizada do processo de seleção.

A convocação e a aprovação documental **não importam, isoladamente, na celebração automática do contrato nem na aquisição definitiva do direito à unidade habitacional**, permanecendo a contratação condicionada à manutenção do atendimento aos requisitos do Programa, à conclusão das etapas administrativas pertinentes e à formalização do respectivo instrumento contratual perante o Agente Financeiro, nos termos da regulamentação aplicável. A Portaria nº 738/2024 considera aptos à assinatura os candidatos compatíveis no enquadramento, com documentação regularmente apresentada e verificada e sem informações fraudulentas.

O não atendimento injustificado à presente convocação, a manifestação expressa de desistência ou a constatação de impedimento que inviabilize o prosseguimento da contratação poderá ensejar a convocação da beneficiária suplente subsequente, observada a ordem da lista hierarquizada e os percentuais de reserva aplicáveis.

A presente convocação produz efeitos a partir da data de sua publicação no **Porta-Voz do Município**.

Regiane Evangelista Chaves Isidoro

Presidente

COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A

.....

ATA DA REUNIÃO

Ata da 118ª Reunião do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana – Sessão Ordinária

Aos dez dias do mês de setembro de 2026, às 14:37, pela ferramenta do Google Meet, nas dependências da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, foi realizada reunião *"online",* com a presença dos membros do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana, nomeados através dos Decretos nºs 2.065, de 17 de Abril de 2026, e n.º 2.663, de 04 de setembro de 2026, para o mandato 2026/2028, visando discutir a seguinte pauta: 1) Considerações iniciais; 2) Aprovação da ATA da 117ª Reunião do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana – Sessão Ordinária (ocorreu no dia: 30/07/2026); 3) CV n.º MGP 2600634121 – Cristiano Humberto Orsini Borba – Rua José Clemente Pereira, 212 – Estados Unidos – Atividade de fabricação de gelo em ZR 3; 4) CV n.º MGP 2600649004 – Sócrates Oliveira Pontes – Rua São Nicolau, n.º 7 – Parque São Geraldo – Atividades de rotisseria, restaurante e similares em ZR 2; 5) CV n.º JC 26071300025 – Guilherme Gabriel Teixeira Rezende – Rua Francisco Alves Pereira, n.º 471 – Chácaras Bougainville – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes em ZR 2; 6) CV n.º MGP 2600570274 – Carmelita Flor da Silva – Canãa Auto Center Ltda. – Rua Vigário Carlos, n.º 1269 – Nossa Senhora da Abadia – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores em ZR 2; 7) CV n.º 2600814559 – Mauro Antônio da Silva Oliveira – Rua José Clemente Pereira, n.º 212 – Estados Unidos – Fabricação de gelo comum em ZR 2; 8) CV n.º 2600846843 – Serramec São Francisco Ltda. - Rua Caracas, n.º 367 – Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios em ZR 2; 9) CV n.º 2600745253 – WS Móveis Planejados Ltda. – Av. Prudente de Morais, n.º 1315 – Abadia – fabricação de móveis com predominância de madeira em ZR 2; 10) CV n.º 2600452973 – Defouw Mecânica e Suspensões Ltda – Rua Bahia, n.º 511 – Santa Maria - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e demais atividades em ZR 3; 11) DOC N.º 107/284268/2026 – COHAGRA – Projeto de Lei Desafetação Área de Equipamento Público Petrópolis; 12) PA n.º 14919/2025 – Associação Pela Valorização Ambiental e Logística de Recicláveis – Incentivos Municipais; 13) PA n.º 13513/2020 – Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. – pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do Loteamento "Hibisco"; 14) PA n.º 13513/2020 – Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. – pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do Loteamento "Guamirim"; 15) PA n.º 13513/2020 –

Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. – pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do Loteamento “Gramola”; 16) PA n.º 13513/2020 – Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. – pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do Loteamento “Jatobá”; 17) PA n.º 13513/2020 – Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. – pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do Loteamento “Rosedá”; 18) PA n.º 13513/2020 – Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. – pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do Loteamento “Sumaima”; 19) PA n.º 13513/2020 – Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. – pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do Loteamento “Orquídea”; 20) PA n.º 4954/2021 – Vitalot Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. – pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do Loteamento “Tipiuana”; 21) PA n.º 4954/2021 – Vitalot Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. – pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do Loteamento “Santa Bárbara”; 22) PA n.º 13932/2014 – Triângulo Mineiro Empreendimentos Imobiliários SPE S/A - pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do Loteamento “Dharma Ville”; 23) PA 9900/2022 – Associação dos Proprietários do Condomínio Residencial Mário Franco – Loteamento fechado. 24) PA n.º 12527/2026 – Construtora Italiana S/A – EIV; 25) Considerações finais. Após conferência de quórum, a reunião foi aberta pela Secretária Adjunta de Planejamento e Vice-Presidente deste Conselho, Simone Florentino Magnino, que deu boas-vindas aos conselheiros e justificou a ausência da Presidente Fúlvia. Em seguida, foi passada a palavra para a arquiteta Jéssica Guaer Queiroz, para a condução da reunião e início dos trabalhos. Inicialmente, foi informada a retirada de pauta dos itens “22” e “24”, considerando que o primeiro ainda necessitará de complementação de análise e o segundo, por ser um assunto mais extenso, ficará para a próxima plenária (extraordinária), a ser realizada no dia 15/09/26. Passando para o primeiro item da pauta, foi colocada em aprovação a ATA da 117ª Reunião deste Conselho. Não havendo objeções, a ATA foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foram analisadas as **CV’s n.ºs MGP 2600634121 – Cristiano Humberto Orsini Borba** e **CV n.º 2600814559** – **Mauro Antônio da Silva Oliveira,** ambas solicitações relativas à Rua José Clemente Pereira, n.º 212 – Estados Unidos – Rua José Clemente Pereira, 212 – Estados Unidos – Atividade de fabricação de gelo em ZR 3. Foi lido o parecer técnico que consta tratar-se de atividade desconforme com o zoneamento inserido, conforme inciso III do art. 16 da LC 376/07 e alterações. Foi apresentado termo de anuência dos vizinhos do entorno, que não se opõem às atividades a serem desenvolvidas, o que foi confirmado durante visita *“in locco”.* Caso o Conselho de Planejamento e Gestão Urbana delibere a favor da liberação da empresa no local, o GTE sugere que sejam atendidas as seguintes exigências: 1) Não poderá ser executada qualquer alteração relativa à dimensão do estabelecimento (ampliação); 2) Deverão ser adotadas medidas para eliminarem qualquer incomodidade,

especialmente quanto à alteração do ambiente urbano (produção de ruído) e impactos no sistema viário. O conselheiro Antônio Donizetti questionou sobre a geração de ruídos, sendo respondido que o imóvel ainda está em obras e que a empresa não se encontra instalada. A representante da empresa, Izabella Faria Oliveira, disse a empresa possui um biólogo, que faz a análise da qualidade da água e também a verificação da geração de ruídos que, segundo ela, está em conformidade com a Lei. A conselheira Zulema Paixão destacou que medição de ruído não é competência de biólogo. O biólogo da empresa, Sr. Cristiano, disse que o ruído é uma variação ambiental e que está no escopo do seu trabalho. O conselheiro Marcelo Augusto questionou se foi solicitado alvará de construção e se a obra tem ART; pontuação também apresentada pela arquiteta Zulema Paixão, sendo respondido que se trata apenas de uma reforma. Também foi destacado que o foco da pauta não é a regularização da construção, mas sim a liberação ou não do funcionamento da empresa no local. A conselheira Juliana Petek questionou se a atividade é proibida no local; se já foi desenvolvida no endereço em questão e qual a classificação de risco da atividade em relação à vigilância sanitária e à viabilidade. Foi respondido que a fábrica funcionava no mesmo bairro, porém em outro logradouro e também foi informado que a atividade é de baixo risco perante à vigilância sanitária. Ademais, também foi explicado que essa classificação de risco não é levantada para que o pedido seja submetido ao Conselho, mas sim são levados em consideração porte, CNAE e zoneamento. Além disso, foi esclarecido que a atividade não é passível de licenciamento. Realizados todos os debates pertinentes, a solicitação foi colocada em votação e aprovada pela maioria, com as ressalvas do GTE e os votos contrários dos conselheiros Zulema Paixão e Marcelo Paiva, além da abstenção de Juliana Petek. Posteriormente, foi analisada a **CV n.º MGP 2600649004 – Sócrates Oliveira Pontes** – Rua São Nicolau, n.º 7 – Parque São Geraldo – Atividades de rotisseria, restaurante e similares em ZR 2. Foi lido o parecer técnico que consta tratar-se de atividade desconforme com o zoneamento inserido, conforme inciso III do art. 15 da LC 376/07 e alterações e foi apresentado termo de anuência dos vizinhos do entorno, que não se opõem às atividades, o que foi confirmado durante visita *"in locco".* Caso o Conselho de Planejamento e Gestão Urbana delibere a favor da liberação da empresa no local, o GTE sugere que sejam atendidas as seguintes exigências: *1) Não poderá ser executada qualquer alteração relativa à dimensão do estabelecimento (ampliação); 2) Deverão ser adotadas medidas para eliminarem qualquer incomodidade, especialmente quanto à alteração do ambiente urbano (produção de ruído) e impactos no sistema viário; 3) Em caso de utilização do logradouro público por mesas e cadeiras, deverá ser solicitado processo de autorização de logradouro público.* Não havendo dúvidas sobre a solicitação, o pedido foi colocado em votação e aprovado pela maioria, com o voto contrário da conselheira Zulema Paixão e a abstenção da conselheira Juliana Petek. Em sequência, foi discutida a **CV n.º JC 26071300025 – Guilherme Gabriel Teixeira Rezende – Rua Francisco Alves Pereira, n.º 471 – Chácaras**

Bougainville – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes em ZR 2. Foi lido o parecer técnico que consta tratar-se de atividade desconforme com o zoneamento inserido, conforme inciso III do art. 15 da LC 376/07 e alterações e foi apresentado termo de anuência dos vizinhos do entorno, que não se opõem às atividades, o que foi confirmado durante visita *"in locco".* Caso o Conselho de Planejamento e Gestão Urbana delibere a favor da liberação da empresa no local, o GTE sugere que sejam atendidas as seguintes exigências: *1) Não poderá ser executada qualquer alteração relativa à dimensão do estabelecimento (ampliação); 2) Deverão ser adotadas medidas para eliminarem qualquer incomodidade, especialmente quanto à alteração do ambiente urbano (produção de ruído) e impactos no sistema viário.* O conselheiro Altamir Roso pontuou que o CNAE de aluguel de máquina é abrangente e pode se referir à locação de máquinas pequenas (betoneiras, por exemplo) ou pesadas, como retroescavadeiras; que o maquinário precisa de manutenção, pode gerar poluição sonora e que talvez seja uma atividade inadequada para um local de chácara, de lazer e que precisaria entender melhor esse contexto. Jéssica Guaer informou que na proposta de alteração da Lei de Parcelamento e Uso do Solo, a intenção é transformar as Chácaras Bouganville em Zona Empresarial, pela localização próxima aos distritos. A conselheira Zulema disse ser relevante a consideração sobre a proposta de mudança de zoneamento. Foi verificada a documentação apresentada pela empresa, inclusive sobre o tipo de maquinário usado nas locações e, finalizados todos os debates pertinentes, a solicitação foi colocada em votação e aprovada pela maioria, com as ressalvas do GTE e os votos contrários dos conselheiros Zulema Paixão, Ernane de Jesus, Altamir Roso e Marcelo Augusto, além da abstenção da conselheira Juliana Petek. O próximo item da pauta diz respeito à **CV n.º MGP 2600570274 – Carmelita Flor da Silva – Canãa Auto Center Ltda.** – Rua Vigário Carlos, n.º 1269 – Nossa Senhora da Abadia – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores em ZR 2. Foi lido o parecer técnico que consta tratar-se de atividade desconforme com o zoneamento inserido, conforme inciso III do art. 15 da LC 376/07 e alterações e foi apresentado termo de anuência dos vizinhos do entorno, que não se opõem às atividades, o que foi confirmado durante visita *"in locco".* Caso o Conselho de Planejamento e Gestão Urbana delibere a favor da liberação da empresa no local, o GTE sugere que sejam atendidas as seguintes exigências*: 1) Não poderá ser executada qualquer alteração relativa à dimensão do estabelecimento (ampliação); 2) Deverão ser adotadas medidas para eliminarem qualquer incomodidade, especialmente quanto à alteração do ambiente urbano (produção de ruído) e impactos no sistema viário; 3) Fica vetada a execução de quaisquer serviços na via pública.* A representante da empresa, Sra. Carmelita, fez a defesa do empreendimento e concluídos todos os debates pertinentes, a solicitação foi colocada em votação e aprovada pela maioria, com as ressalvas do GTE, e os votos contrários dos conselheiros Zulema Paixão, Marcelo Augusto e Altamir Roso, além da abstenção de Juliana

Petek. Logo após, foi debatida a **CV n.º 2600846843** – **Serramec São Francisco Ltda**. - Rua Caracas, n.º 367 – Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios em ZR 2. Foi lido o parecer técnico que consta tratar-se de atividade desconforme com o zoneamento inserido, conforme inciso III do art. 15 da LC 376/07 e alterações e foi apresentado termo de anuência dos vizinhos do entorno, que não se opõem às atividades, o que foi confirmado durante visita *"in locco".* Caso o Conselho de Planejamento e Gestão Urbana delibere a favor da liberação da empresa no local, o GTE sugere que sejam atendidas as seguintes exigências: *1) Não poderá ser executada qualquer alteração relativa à dimensão do estabelecimento (ampliação); 2) Deverão ser adotadas medidas para eliminarem qualquer incomodidade, especialmente quanto à alteração do ambiente urbano (produção de ruído e emissão de particulados e odores) e impactos no sistema viário. 3) Fica vetada a execução de quaisquer serviços na via pública.* A representante da empresa, Juliana Fraga, fez a defesa das atividades e disse que, no local, já funcionou empresa de ramo similar, do pai do requerente. O conselheiro Marcelo Augusto questionou se a empresa possui responsável técnico e se foram previstas adequações para evitar ruídos. A vice-presidente deste Conselho, Simone Magnino, destacou que, quando se têm exigência de tratamento acústico, é apresentado laudo e ART do profissional. Encerradas as colocações, a solicitação foi colocada em votação e aprovada pela maioria, com as ressalvas do GTE, e os votos contrários dos conselheiros Zulema Paixão, Marcelo Augusto, Altamir Roso, Ernane de Jesus, Ana Paula Marega e a abstenção de Juliana Petek. Posteriormente, foi analisada a **CV n.º 2600745253 – WS Móveis Planejados Ltda. –** Av. Prudente de Morais, n.º 1315 – Abadia – fabricação de móveis com predominância de madeira em ZR 2. Foi lido o parecer técnico que consta tratar-se de atividade desconforme com o zoneamento inserido, de acordo com o inciso III do art. 15 da LC 376/07 e alterações e foi apresentado termo de anuência dos vizinhos do entorno, que não se opõem às atividades, o que foi confirmado durante visita *"in locco".* Caso o Conselho de Planejamento e Gestão Urbana delibere a favor da liberação da empresa no local, o GTE sugere que sejam atendidas as seguintes exigências: *1) Não poderá ser executada qualquer alteração relativa à dimensão do estabelecimento (ampliação); 2) Deverão ser adotadas medidas para eliminarem qualquer incomodidade, especialmente quanto à alteração do ambiente urbano (produção de ruído e emissão de particulados e odores) e impactos no sistema viário. 3) Fica vetada a execução de quaisquer serviços na via pública.* Altamir Roso indagou sobre a destinação de estacionamento, pois, pelas fotos, percebe-se que o galpão é todo ocupado. Foi explicado que a legislação prevê vagas internas, nas proximidades ou, no caso de impossibilidade, pagamento de medida compensatória, por não atendimento à exigência de estacionamento. Finalizados todos os debates pertinentes, a solicitação foi colocada em votação e aprovada pela maioria dos presentes, com as ressalvas do GTE, e o voto contrário da conselheira Zulema Paixão, além da abstenção de Juliana Petek. A última consulta analisada foi a

CV n.º 2600452973 – Defouw Mecânica e Suspensões Ltda – Rua Bahia, n.º 511 – Santa Maria - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e demais atividades em ZR 3. Foi apresentado termo de anuência dos vizinhos do entorno, que não se opõem às atividades, o que foi confirmado durante visita *"in locco".* Caso o Conselho de Planejamento e Gestão Urbana delibere a favor da liberação da empresa no local, o GTE sugere que sejam atendidas as seguintes exigências*: 1) Não poderá ser executada qualquer alteração relativa à dimensão do estabelecimento (ampliação); 2) Deverão ser adotadas medidas para eliminarem qualquer incomodidade, especialmente quanto à alteração do ambiente urbano (produção de ruído) e impactos no sistema viário; 3) Fica proibida a execução de quaisquer serviços em via pública.* A conselheira Victória Virtudes fez ressalva sobre a necessidade de cabine fechada para pintura, instalação de sistema de exaustão e filtro. O conselheiro Altamir também reforçou a necessidade de cabine fechada e ainda destacou o caos de se ter uma empresa desse ramo em zona residencial. O representante da empresa (escritório de contabilidade ASCEPRO), disse que o requerente pretende desenvolver apenas as atividades de oficina. Como o pedido inclui a atividade de funilaria e pintura e se fosse para ser retirado esse CNAE, o assunto não seria votado nessa plenária, o contador optou por dar andamento na viabilidade dessa forma. Realizados todos os debates pertinentes, a solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos, com as ressalvas do GTE e dos conselheiros Victória Virtudes e Altamir Roso, e os votos contrários dos conselheiros Zulema Paixão, Marcelo Augusto, Altamir Roso, Ernane de Jesus, Ana Paula Marega, além da abstenção da conselheira Juliana Petek. Finalizados os itens que tinham representantes participando dessa reunião online, foi solicitada inversão de pauta, para que o item "23" fosse avaliado antes dos demais, em função da presença de representantes da Associação do Residencial Mário Franco. Não havendo objeções por parte dos conselheiros, foi analisado o **PA 9900/2022** – **Associação dos Proprietários do Condomínio Residencial Mário Franco – Loteamento fechado.** Trata-se de regularização de fechamento do loteamento e, por se tratar de área pública, tem a contrapartida a ser repassada ao Município, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, pela Associação, a qual totaliza R$ 1.526,529,90 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e novo reais e noventa centavos), correspondente ao valor devido para pagamento à vista. Finalizados os debates, o processo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Após, foi colocado em discussão o **DOC N.º 107/284268/2026 – COHAGRA – Projeto de Lei Desafetação**

Área de Equipamento Público Petrópolis. Projeto de Lei para alterar a destinação da área de Equipamento Comunitário 01 do loteamento Petrópolis, para implantação de empreendimento Minha Casa, Minha Vida. O conselheiro Felipe Colmanetti, representante da COHAGRA, fez a defesa do Projeto. A conselheira Juliana Petek questionou a quantidade de unidades habitacionais, sendo respondido por Felipe que ainda não foi elaborado projeto e que,

primeiramente, irá ser feita a desafetação da área. Juliana ponderou que a região carece de equipamento de educação para crianças de 0 a 3 anos; que existia uma creche, que foi desativada, pois teve problema com prestação de contas e solicitou que seja dada atenção para essa necessidade quando da implantação do loteamento. Finalizadas as conclusões, o processo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Logo após, foi discutido o **PA n.º 14919/2025 – Associação Pela Valorização Ambiental e Logística de Recicláveis – Incentivos Municipais.** Área de equipamento público e comunitário igual a 5.811,00m², que prevê 100% doação terreno, 10 anos de isenção de IPTU e 10 anos de isenção de ISSQN. Esse assunto estava em pauta no ano passado, porém foi retirado, a pedido da SEGOV. Tem parecer jurídico favorável; a empresa apresentou a previsão de novos programas como: gestão de qualidade e meio ambiente, capacitação de catadores, etc. Realizadas todas as pontuações, o processo foi colocado em votação e aprovado pela maioria, com as abstenções de Juliana Petek e Ernane de Jesus. Em seguida, foram analisados os itens "13" a "19" da pauta, em conjunto, uma vez que se trata do mesmo empreendedor e do mesmo pedido. **PA n.º 13513/2020 – Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. –** pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do **Loteamento "Hibisco". PA n.º 13513/2020 – Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. –** pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do **Loteamento "Guamirim". PA n.º 13513/2020 – Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. –** pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do **Loteamento "Gramola". PA n.º 13513/2020 – Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. –** pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do **Loteamento "Jatobá". PA n.º 13513/2020 – Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. –** pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do **Loteamento "Rosedá". PA n.º 13513/2020 – Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.** – pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do **Loteamento "Sumaima". PA n.º 13513/2020 – Chácaras Minas Gerais 1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. –** pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do **Loteamento "Orquídea".** Pedem prorrogação do prazo de execução de obras de serviço e infraestrutura até 26/06/2027, conforme previsto no art. 56 da LC 375/2007. A conselheira Juliana Petek alertou que o cronograma não está sendo cumprido. O conselheiro Altamir Roso pontuou que a observação da conselheira é pertinente. Foi informado que protocolaram o pedido em junho de 2026, que o processo seguiu sua tramitação normal e que o início das obras está dependendo da Caixa Econômica Federal. A vice-presidente do Conselho ressaltou que se o empreendedor não conseguir finalizar em 1 (um) ano (prazo máximo), o processo vai para o Ministério Público e é feito Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. Sanadas todas as dúvidas, os processos foram colocados em votação e aprovados por unanimidade. Dando sequência na pauta, os próximos

processos analisados foram os itens “21” e “22”: **PA n.º 4954/2021 – Vitalot Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.** – pedido de prorrogação do prazo de execução de obras **do Loteamento “Tipiuana”.** PA **n.º 4954/2021 – Vitalot Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**. – pedido de prorrogação do prazo de execução de obras do Loteamento “Santa Bárbara”. Pedem prorrogação do prazo de execução de obras de serviço e infraestrutura até 24/06/2027, conforme previsto no art. 56 da LC 375/2007. Encerradas as colocações, os processos foram colocados em votação e aprovados por todos os presentes. Não havendo nada mais a relatar, a Vice-presidente agradeceu a participação de todos e a reunião foi encerrada às 16:10 horas. A presente Ata será lavrada por mim, Cristiana da Silva, e assinada por todos os presentes. Participaram da reunião os seguintes conselheiros: Antônio Donizetti Ferreira, Marcelo Augusto de Almeida Paiva, Maria Zulema Carvalho Paixão Côrtes, Luciano Ciabotti, Daniel Felipe Rodrigues Pereira, Altamir Roso, Pedro Henrique Arduini Guedes, Allysson James Silva Lopes, Victória Caroline Silva das Virtudes, Ernane Francisco de Jesus, Joslane Miguel Soler Miranda, Érika Caroline de Souza Moura, Felipe Colmanetti e Ana Paula Marega.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Resolução Nº: 010/2026/CMDI

Dispõe sobre regulamentação da participação financeira da pessoa idosa acolhida em Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPI) ou Casa-Lar.

Considerando os fundamentos da República Federativa do Brasil previstos na Constituição Federal de 1988, no art. 1º, incisos II e III que versam da cidadania e da dignidade da pessoa humana, respectivamente. Dos direitos e garantias fundamentais previstos no Título II desta norma.

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social, elucidando o item 2.1 que trata dos princípios desta norma, e seus incisos II, III, IV e V.

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, e seus arts. 2º, 3º, 35 e 37, bem como parágrafo único do art. 49 e art. 57.

Considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 9.520, 04 de novembro de 2004, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Considerando a Lei Municipal nº 12.160, de 13 de abril de 2015, dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da Política de Assistência Social do Município de Uberaba e as normas gerais para sua adequada aplicação, e contém outras disposições. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no uso de suas atribuições e competências legais conforme Lei Municipal nº 9.520, de 04 de abril de 2004.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em **Reunião Ordinária realizada em 01 de outubro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no Município de Uberaba, a regulamentação da participação financeira da pessoa idosa acolhida em Instituições filantrópicas de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI) ou Casa-Lar independentemente da existência de convênio, parceria ou outro vínculo com o Poder Público, nos termos do § 2º do art. 35 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Parágrafo Único: entende-se por Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas e Casa-Lar, serviços de acolhimento institucional, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, para “acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares.”

Art. 2º - Todas as Instituições Filantrópicas de Longa Permanência para Pessoas Idosas, não se restringindo apenas às instituições que mantenham vínculo com a Administração Pública situadas no Município de Uberaba deverão firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa acolhida/residente ou com seu representante legal, quando for o caso, nos termos do caput do art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

§1º - O contrato de prestação de serviços deverá conter, no mínimo: **I –** A identificação das partes contratantes;

II – A descrição dos serviços a serem prestados pela instituição;

III – Os direitos e deveres da pessoa idosa, de seu representante legal, quando houver, e da instituição;

IV – O valor da participação financeira da pessoa idosa, quando cabível, a forma de pagamento e os critérios para sua revisão, observada a legislação vigente;

V – As regras relativas à administração dos recursos financeiros da pessoa idosa, quando esta for atribuída à instituição ou ao seu representante legal, observadas as disposições legais aplicáveis;

VI – Os procedimentos de prestação de contas ao responsável legal da pessoa idosa e ao Município, quando se tratar de vaga social em que o representante da ILPI exerça a curatela ou outra medida legal de representação;

VII – As hipóteses e condições de suspensão, rescisão ou encerramento do contrato, observados os direitos da pessoa idosa e a legislação aplicável;

VIII – Os critérios e procedimentos para restituição de valores eventualmente devidos à pessoa idosa ou a seus sucessores, quando cabível;

IX – Outras cláusulas necessárias à garantia da transparência da relação contratual, da proteção dos direitos da pessoa idosa

e do cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º – Art. 3º - As instituições filantrópicas de acolhimento para pessoas idosas citadas nesta Resolução, não se restringindo apenas às instituições que mantenham vínculo com a Administração Pública, deverão se regulamentar a participação financeira do acolhido/residente, respeitando a previsão legal do § 2º, art. 35, da Lei nº 10.741/2003, à qual define que esta participação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa.

Parágrafo único. É vedada qualquer cobrança direta ou indireta que ultrapasse o limite previsto no caput.

Art. 4º - O valor residual do benefício previdenciário e assistencial da pessoa idosa, será destinado à própria pessoa idosa que fará a seu critério, o destino que bem lhe aprouver, garantindo-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania.

§ 1º - A pessoa idosa poderá, de forma espontânea, esclarecida e consciente, optar por doar o valor do resíduo de 30% do seu benefício para o serviço de acolhimento institucional onde reside. Para este fim, a instituição deve se subsidiar de contrato de doação assinado pela pessoa idosa ou responsável, quando interditado.

§ 2º - A pessoa idosa que resolver não optar pela doação do valor residual do benefício previdenciário ou de assistência social deverá acordar com a instituição a melhor forma de estar em posse deste valor, podendo:

a) Criar uma conta bancária com titularidade da pessoa idosa institucionalizada, podendo ser de poupança, para onde devem ser transferidos o residual do benefício percebido pela pessoa idosa.

b) Se for do desejo da pessoa idosa, o valor tratado neste artigo poderá permanecer sob sua posse em espécie.

Art. 5º - Nas situações em que a pessoa idosa for incapaz, legalmente interditada e necessitar de representação legal:

I – se, representante for o próprio dirigente da instituição este não deve figurar como contratante e contratado, devendo ser a entidade representada por outro dirigente legitimado.

II – se, representante for familiar, esse será responsável pelo acordo e cumprimento do conteúdo disposto nesta Resolução e do contrato firmado com a instituição, conforme disposto no art. 2º desta Resolução.

III – O representante legal deverá manter escrituração contábil individualizada e prestar contas da administração dos recursos vinculados às vagas subsidiadas pelo Poder Público, sempre que requisitado pelos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do respectivo instrumento de parceria.

IV – A instituição deverá comunicar ao Ministério Público indícios de irregularidades na gestão dos recursos.

Art. 6º - As pessoas idosas acolhidas nas Instituições de Longa Permanência ou Casa-Lar com vaga conveniada pela Secretaria de Desenvolvimento Social poderão repassar os valores de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social, conforme disposto nos arts. 3º e 4º desta Resolução, respectivamente, por meio de termo de doação firmado com a instituição.

§ 1º - A pessoa idosa incapaz e interditada, por meio de seu representante legal, seguirá o que está previsto no art. 5º desta Resolução.

§ 2º - A participação financeira da pessoa idosa poderá ser prevista nos instrumentos de parceria e nos contratos de prestação de serviços, observado o disposto no art. 35 da Lei nº 10.741/2003.

§ 3º - Não poderá haver condicionamento do atendimento.

§ 4º - Doações seguirão exclusivamente o disposto no art. 4º.

Art. 7º - A Instituição de Longa Permanência e Casa-Lar manterá nos arquivos da instituição planilhas de controle das contribuições das pessoas idosas acolhidas como previstas nos arts. 3º, 4º e 6º desta Resolução.

§ 1º – As instituições abrangidas por esta Resolução deverão apresentar anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI relatório das contribuições financeiras recebidas das pessoas idosas acolhidas em vagas subsidiadas pelo Município, sem prejuízo da prestação de contas e das demais obrigações previstas no respectivo instrumento de parceria e na legislação aplicável.

§ 2º – Identificada pelo CMDI qualquer irregularidade na aplicação ou administração dos recursos, ou indício de violação dos direitos da pessoa idosa, o fato será formalmente comunicado ao órgão gestor da parceria e, quando cabível, ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes, para adoção das providências previstas em suas respectivas competências, sem prejuízo do acompanhamento pelo CMDI.

§ 3º – Compete ao órgão gestor da parceria a fiscalização da execução do instrumento de parceria e a análise da respectiva prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das atribuições de acompanhamento e fiscalização do CMDI previstas na legislação.

Art. 8º - A definição da participação financeira da pessoa idosa deverá observar análise individualizada da situação socioeconômica do acolhido, garantindo que eventual cobrança seja justa, proporcional e compatível com o princípio da equidade.

Art. 9º - O idoso acolhido em vaga conveniada com o Município que comprovar insuficiência de recursos fará jus à isenção da participação financeira, mediante avaliação socioeconômica realizada pela equipe técnica de referência em conjunto com a equipe técnica da instituição, com emissão de relatório conclusivo.

Art. 10 - Nos casos em que o benefício previdenciário ou assistencial da pessoa idosa acolhida por vaga conveniada da Secretaria de Desenvolvimento Social, estiver comprometido por empréstimos consignados, decisões judiciais, pensão alimentícia ou outras obrigações legais, esta será calculada sobre o valor líquido efetivamente recebido pela pessoa idosa.

§1º - Deverá ser respeitado o limite máximo de 70% sobre este valor líquido.

§2º - Na hipótese de comprometimento que reduza significativamente a renda disponível:

A) A instituição deverá realizar avaliação socioeconômica obrigatória. B) Poderá haver redução proporcional ou isenção da participação.

§3º - É vedada a exigência de complementação financeira por terceiros como condição para acolhimento ou permanência.

§4º - Situações de superendividamento deverão ser comunicadas à rede de proteção socioassistencial para acompanhamento.

Art. 11 - Os contratos, termos de adesão ou instrumentos congêneres firmados anteriormente à publicação desta Resolução deverão ser adequados às suas disposições no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

§ 1º Durante o período de transição, permanecem válidos os atos jurídicos regularmente constituídos, desde que não contrariem a legislação vigente nem impliquem violação aos direitos da pessoa idosa.

§ 2º A existência do prazo de adequação não afasta a necessidade de imediata cessação e correção de quaisquer práticas incompatíveis com a legislação aplicável ou que importem violação aos direitos da pessoa idosa, as quais deverão ser regularizadas de imediato, independentemente do prazo previsto no caput.

Art. 12 - Das disposições gerais:

I - O acolhimento das pessoas idosas com vagas subsidiadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social seguirá as orientações previstas na Portaria Conjunta PMU/SEDS/SMS nº 0015/2026, que institui a Comissão Reguladora de Vagas em ILPI e Centro Dia para Pessoa Idosa (CRVIC).

Art. 13 - É obrigatória a leitura desta Resolução antes da assinatura de contrato ou termo de doação.

§1º - Deverá ser compreensível e acessível.

§2º - Deverá ser formalizada por declaração assinada.

§3º - A ausência de comprovação implicará nulidade das cláusulas financeiras.

Art. 14 - O descumprimento desta Resolução sujeitará a instituição a:

§ 1º - Advertência.

O não cumprimento no prazo estipulado implicará na execução dos parágrafos 2º e 3º do artigo 14.

§ 2º - Comunicação ao órgão gestor da parceria para medidas cabíveis.

§ 3º - Comunicação ao Ministério Público.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba 02 de outubro de 2026

Ruanis Ferreira Freitas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Gestão 2025/2027

.....

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI

ATA 185 – Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h10min, ocorreu a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, realizada de forma presencial, na Casa dos Conselhos. **Item 1 – Abertura:** O Presidente Ruanis agradeceu a presença de todos os participantes e informou a inserção de pauta que foi aceita por todos, após deu início à reunião. **Item 2. – Inserção de Pauta (CONVITE) Proposta de parceria com a Seção de Atendimento Especial à Pessoa Idosa para divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa e das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Uberaba:** O Presidente Ruanis, fez os esclarecimentos referente ao convite enviado pela Seção de Atendimento Especial à Pessoa Idosa, com a proposta de divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa, e as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), em CRAS, Unidades Básicas de Saúde, e demais equipamentos públicos. Foi acordado a preparação de 500 panfletos informativos, cabendo ao Conselho apoiar a divulgação, participar das ações conforme disponibilidade, e elaborar cronograma de visitas. A arte do material ficou sob responsabilidade da comunicação da Prefeitura. **Item 3. - Leitura das Atas 183-184:** O Segundo Secretário Lauro, fez a leitura das Atas, sendo a ata 183 aprovada com observações para correção do nome do presidente e adequação da terminologia referente à pessoa idosa e às instituições de

acolhimento, a ata 184 foi aprovada sem observações**. Item 4. Solicitação de Visita para cumprimento de Objeto – Centro de Convivência Casa de Maria (Termo Colaboração 01/14029/2025):** Os conselheiros designados para a vista foram, Valquíria, Ruanis, Lauro e Mauro. **Item 5. Solicitação de Visita para Renovação de Inscrição - Centro de Convivência Casa de Maria**: Os Conselheiros designados para visitas foram, Valquíria, Ruanis, Lauro e Mauro. **Item 6**. **Retorno de Pedido de Renovação inscrição - Associação Beneficente 8 de Setembro "Asilo Santo Antônio**": Os conselheiros que realizaram a visita foram, Ruanis, Alessandra, Valquíria e Lauro. A Primeira Secretária Valquíria, fez a leitura do relatório de visita, realizada em 13 de agosto de 2026. Foram verificadas condições satisfatórias de organização, estrutura, atendimento, equipe profissional, armazenamento de alimentos, medicamentos, materiais de higiene e prontuários dos acolhidos. A instituição possuí capacidade para 57 pessoas idosas, com 39 acolhidos no momento da visita. Foi registrado que o alvará sanitário se encontrava com interdição parcial, embora a instituição já tivesse protocolado solicitação de renovação junto à Vigilância Sanitária. O plenário aprovou com uma abstenção a renovação da inscrição da instituição por mais **12 meses**, recomendando o acompanhamento das providências para regularização sanitária e a realização de visitas periódicas. **Item 7. Retorno de Visita de Pedido de Inscrição – Residencial Geriátrico Ebenezer**: Os conselheiros que realizaram a visita foram, Ruanis, Alessandra, Valquíria e Lauro. A Primeira Secretária Valquíria, fez a leitura do relatório de visita realizada em 13 de setembro de 2026. Foram constatadas condições adequadas de funcionamento, limpeza, organização, acessibilidade, armazenamento de alimentos, medicamentos e resíduos, além de prontuários individualizados e atividades específicas aos residentes. A instituição possui capacidade para nove pessoas idosas, e todas as vagas estavam ocupadas no momento da visita. Não foram identificadas irregularidades que impedissem a inscrição, tendo sido aprovada, pelo plenário, a inscrição do Residencial Geriátrico Ebenézer no CMDI pelo período de **12 meses**. **Item 8. Pedido de Visita para Inscrição – BW Sênior (1º Unidade Sta. Marta, 2º Unidade Abadia) – Hotel Geriátrico Joaquim Maia Prime I:** Os Conselheiros designados para a visita ao BW Sênior foram, Ruanis Lauro e Mauro, mantendo a comissão da visita anterior, a fim de verificar o cumprimento das adequações solicitadas no prazo de 90 dias. Para a visita ao **Hotel Geriátrico Joaquim Maia Prime I,** os conselheiros designados foram, Alessandra, Élida, Walbert, Ruanis. **Item 9. Formação de Comissão de Inspeções às Instituições Cadastradas no CMDI:** Foi deliberada a criação de uma comissão de acompanhamento das instituições inscritas no CMDI, com o objetivo de realizar visitas periódicas, mensais ou trimestrais, priorizando a escuta das pessoas idosas, e a verificação das condições reais de atendimento, sem aguardar apenas o período de renovação das inscrições ou a obtenção de denúncias. A comissão foi composta pelos conselheiros, Ruanis, Mauro, Alessandra, Alexandro, Lauro, Márcio, Walbert e Valquíria. **Item 10. Informes Referente a Visita Institucional do Promotor de Justiça Dr. Douglas Willian Diniz Silva:** O Presidente Ruanis fez um breve relato sobre visita institucional do Promotor de Justiça Dr. Douglas William Diniz Silva, que buscou conhecer as atribuições, dificuldades e necessidades do Conselho. Destacaram-se a necessidade de fortalecimento do serviço de centro-dia, a disseminação de informações sobre o CMDI, a manutenção da fiscalização das instituições e a formalização na entrega de documentos. Foi acordado que vai ser providenciados carimbo, e protocolo, para o recebimento de documentos entregues ao Conselho. Informou-se, ainda, que a resolução referente à destinação de 70% e 30% dos recursos estava em fase final de elaboração, com apoio do Ministério Público, para posterior avaliação e publicação. **Item 11. Informes:** O Presidente fez alguns esclarecimentos acerca do Edital FUMAPI, e informou que o cronograma dos processos estava em andamento. Relatou, ainda, que a documentação protocolada já havia sido encaminhada ao setor jurídico e que fora constituída uma comissão para avaliação dos planos de trabalho. Informou também que, a probabilidade para os pagamentos seria entre o final de novembro e o início de dezembro. Ao final da plenária, o Presidente Ruanis destacou a presença dos idosos que são acolhidos pelo Lar da Esperança, fato considerado bastante positivo pelos presentes. **Item 12. Leitura do Saldo FUMAPI:** O saldo é de R$2.553.372,74 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). O Presidente Ruanis agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 15h10 minutos. Esta ata foi redigida por mim, Elza Helena Santos, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, que após lida e aprovada, será publicada. **Presente os conselheiros:** Lauro Roberto (Titular – representante da Unidade de Atenção ao Idoso), Mauro Fernandes (Titular – Instituições Prestadoras de Serviços), Ruanis Ferreira Freitas (Titular – Presidente – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS), Valquíria Aparecida Getúlio (Titular – representante da Secretaria Municipal de Saúde-SMS), Margareth das Graças Silva Custódio (Titular – representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN), Alessandra Maria Honório da Silva (Titular – representante da COHAGRA), Walbert Faciolli (Titular – representante Profissionais que Atuam Junto aos Idosos), Marcio Jose Pessôa JR.(Titular – representante Instituições de Longa Permanência para Idosos Filantrópicas), Élida Mara Carneiro da Silva (Titular – representante de Grupos de Convivência), Tania Gisele Severino (Suplente – representante Instituições de Longa Permanência para Idosos Filantrópicas), Mozart Luiz dos Santos (Titular – representante de Entidades representativas dos Idosos), Alexandro Roatt Camargos (Titular – representante da Secretaria Municipal de Educação –

SEMED).

.....

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Decisão de Primeira Instância. Configurado que o servidor praticou atos em desconformidade com o esperado para sua função. PENA DE DEMISSÃO. Infração ao inciso III, art. 168, incisos XI, XXIII, XXIV, art. 149 e, incisos I, II e III, art. 150, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba.

(1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/21632/2025. Julgamento em 1ª Instância. Servidor Indiciado: J.C.S.P., matrícula nº: 48.398-2. Relatório de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 10/06/2026).

.....

EMENTA

DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Decisão de Primeira Instância. Configurado que o servidor faltou ao serviço público, intencionalmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. PENA DE DEMISSÃO MOTIVADA. Infração aos incisos I, II, III e IX do art. 149, c/c art. 168, II, e art. 173, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba.

(2ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/12567/2025. Julgamento em 1ª Instância. Servidor Indiciado: R.N.A.S., matrícula nº: 53.111-1. Relatório de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 17/06/2026).

.....

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

**** Exclusivo para M.E./E.P.P./ ou. Equiparados.***

Objeto: Constitui objeto do presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de **MATERIAIS DE COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS** destinados ao preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos destinados ao atendimento das necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI.

Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis, iniciados após a assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais/produtos vierem a apresentar quaisquer defeitos/inconsistência, deverão ser corrigidos ou substituídos.

Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias contados do pedido, na sede da Fundação FETI, na Rua Major Eustáquio nº 790 – Bairro São Benedito – Uberaba (MG), de acordo com as necessidades da Fundação, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas ou 13:00 às 16:30 horas, nos termos do Edital e seus anexos.

Fundamento;

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Municipal nº 3.815 de 31/03/2023 e demais condições fixadas no Edital.

DATA DA SESSÃO:	**Data: 16/10/2026**
PERIODO DE PROPOSTAS:	De 05/10/2026 às 08:00h até 16/10/2026 às 08:59h
DATA E HÓRARIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:	: **16/10/2026 às 09:00h**
LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET:	https://www.licitanet.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por Item
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 25.010,24 (vinte e cinco mil e dez reais e vinte e quatro centavos).**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: fetilicitacao@uberabadigital.com.br

Local para mais informações:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FETI

- Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Cep:38010-270 – Uberaba (MG)
- Horário: 08:30 horas às 16:30 horas;
- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3352-3518 ou pelo e-mail: fetilicitacao@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 02 de outubro de 2026

Sônia Manzan

Presidente FETI

Decreto Municipal nº 0039/2025

Vera Lúcia da Silva

Agente de Contratação – FETI

Portaria FETI nº 001/2025

.....

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.

A Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar nº. 14.090/2023 e Decreto nº 1.489/2018, art. 5º, convoca os membros titulares do Conselho Fiscal, e na sua ausência os respectivos suplentes, designados pelo Decreto nº. 1.783, de 06 de fevereiro de 2026, para a reunião ordinária a ser realizada presencialmente na FETI, sediada na Rua Major Eustáquio, nº. 790, Bairro São Benedito, nesta cidade de Uberaba-MG, a realizar-se no dia 08/10/2026, às 09 horas, com a seguinte pauta:

I - Examinar a escrituração técnico-contábil da FETI;

II - Analisar e aprovar o orçamento da FETI para o ano subsequente;

III - Analisar os balanços, os balancetes e as contas da FETI;

IV - Emitir pareceres sobre proposta orçamentária e administração de recursos financeiros;

V - Sugerir medidas para sanar irregularidades, quando for o caso;

VI - Opinar sobre assuntos de contabilidade e questões financeiras;

VII - Requisitar e examinar, quando conveniente, livros e papeis relacionados com a Administração Orçamentária e Financeira da Fundação;

VIII - Lavrar atas, pareceres e os resultados das consultas que procederem;

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2026.

Ana Cristina Rodrigues

Presidente do Conselho Fiscal

.....

GABINETE DA PREFEITA

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 097/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

A Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 – Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Chefia de Gabinete – CHEGAB

02.02.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500 11.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC

02.13.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	15.200,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	16.000,00
Total Suplementações	42.200,00

1.1 – Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Chefia de Gabinete – CHEGAB	
02.02.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	11.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC	
02.13.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	15.200,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	16.000,00
Total Anulações	42.200,00

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.

Uberaba, 08 de setembro de 2026.

Leila Braga

chefe de gabinete

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

.....

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 098/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

A Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 – Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Secretaria de Planejamento – SEPLAN	
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	5.524,26
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC	
02.13.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	20.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	31.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	51.000,00
Total Suplementações	107.524,26

1.1 – Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Secretaria de Planejamento – SEPLAN	
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.1.500	5.524,26
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC	
02.13.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	20.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	31.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	51.000,00
Total Anulações	107.524,26

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.

Uberaba, 08 de setembro de 2026.

Leila Braga

chefe de gabinete

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 099/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

A Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 – O Elemento de Despesa indicado na seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

Companhia Operacional de desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU	
07.25.20.17.512.0212.4035.3.1.90.94.1.753	238.502,62
Total Suplementações	238.502,62

1.1 – Fica alterado, conforme descrição abaixo:

Companhia Operacional de desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU	
07.25.20.17.512.0212.4035.3.1.90.04.1.753	238.502,62
Total Anulações	238.502,62

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.

Uberaba, 21 de setembro de 2026.

Leila Braga

chefe de gabinete

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Diretoria Administrativa Hospitalar, com fulcro na Cláusula Decima Terceira do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 442/2024, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico https://compras.uniube.br/.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 21 de agosto de 2025

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa

Hospitalar

.....

Publicação 02/10/2026

Processo Seletivo — Zelador (a). Hospitalar

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **ZELADOR(a) HOSPITALAR** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico https://hrja.uniube.br/trabalheConosco até o dia 08 (oito) de outubro de 2026 (quinta-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Ensino Fundamental Completo.
2. Disponibilidade de Horário (escala 12x36).
3. Experiência na área hospitalar será um diferencial.

Atividades: Realizar a manutenção e limpeza do local, mantendo a organização e higienização adequada

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa Hospitalar - SEU

.....

Publicação 02/10/2026

Processo Seletivo — Técnico (a) de Enfermagem

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** no Hospital Regional

José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico https://hrja.uniube.br/trabalheConosco até o dia 08 (oito) de outubro de 2026 (quinta-feira), às 08h30.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

Curso Técnico em Enfermagem concluído;

Possuir COREN regular e ativo;

Experiência na área hospitalar será um diferencial;

Disponibilidade de horário (escala 12x36 noturno);

Conhecimento em informática (Pacote Office).

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, das 8h às 12h / 13h às 17h.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa Hospitalar

SEU

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 14.636/2026

Dispõe sobre medidas de acessibilidade, inclusão e prevenção da discriminação em razão do peso corporal nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município Uberaba e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas destinadas a promover a acessibilidade, a inclusão, a permanência e a prevenção da discriminação em razão do peso corporal nos estabelecimentos de ensino públicos e privados localizados no Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se gordofobia toda ação, omissão, prática ou conduta que promova discriminação, constrangimento, humilhação, exclusão ou qualquer forma de violência física, moral, psicológica ou simbólica em razão do peso corporal ou das características físicas da pessoa.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados deverão adotar medidas que promovam a inclusão, a acessibilidade, o conforto, a segurança e a permanência dos estudantes, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições de acessibilidade.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino deverão adotar medidas de prevenção e enfrentamento à discriminação em razão do peso corporal, podendo desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

I - atividades educativas voltadas à promoção do respeito à diversidade corporal e ao combate à gordofobia;

II - campanhas de conscientização dirigidas à comunidade escolar;

III - capacitação de professores, gestores e demais profissionais da educação para prevenção e identificação de práticas discriminatórias;

IV - mecanismos de acolhimento e encaminhamento de denúncias de discriminação, assegurado o respeito à dignidade da pessoa e à legislação aplicável.

Art. 5º Sempre que possível, os projetos de construção, ampliação, reforma ou aquisição de mobiliário destinados aos estabelecimentos de ensino deverão considerar critérios de acessibilidade e diversidade corporal, observadas as normas técnicas vigentes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover ações de orientação e apoio técnico aos estabelecimentos de ensino para a implementação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 10 de setembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

Decretos

DECRETO Nº 2.702, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 766.734,29.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 766.734,29 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ R$ 766.734,29 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/09/2026.

Uberaba, 16 de setembro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo
prefeita municipal de Uberaba
Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R$
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.50.41.2.600	300.000,00
02.15.10.10.305.0102.2046.3.3.90.39.2.621	48.200,00
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.39.2.621	33.379,33
02.15.10.10.303.0101.1001.4.4.90.52.2.621	1.000,00
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.30.2.621	1.796,00
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.30.2.621	41.890,20
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.2.621	328.668,76
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	

02.23.60.15.451.0203.3001.4.4.90.51.2.754	11.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	766.734,29

I.2 – Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R$ R$ 766.734,29 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; transferência a instituições privadas sem fins lucrativos; aquisição de materiais de consumo; despesas de obras e instalações; aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026

Limite total autorizado	R$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 299.755.781,03
Saldos de créditos suplementares	R$ 366.743.699,66
Percentual utilizado	11,24 %

Atualizado em 17/09/2026 às 08:48:02

.....

DECRETO Nº 2.703, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 462.215,41.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 462.215,41 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 462.215,41 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/09/2026.

Uberaba, 16 de setembro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R$
Controladoria Geral – CG	
02.09.10.04.122.0402.8037.3.3.50.41.2.759	1.750,00
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.305.0102.2046.3.3.90.39.1.600	3.839,34
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.33.1.600	147.600,00
02.15.10.10.303.0101.1001.4.4.90.52.1.621	1.000,00
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.39.1.600	156.316,07
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.243.0115.2112.3.3.90.30.2.660	25.000,00
02.18.10.08.244.0120.2118.3.3.50.41.1.660	102.000,00
02.18.10.08.245.0115.2113.3.3.90.40.1.660	18.000,00
Secretaria de Comunicação – SECOM	
02.21.10.24.122.0502.8006.3.3.90.39.1.759	6.710,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	462.215,41

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R$
Controladoria Geral – CG	
02.09.10.04.122.0402.8037.3.3.90.33.2.759	1.750,00
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.10.04.122.0401.8020.3.3.90.39.1.759	6.710,00
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2034.3.3.50.92.1.600	307.755,41
02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.30.1.621	1.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	

02.18.10.08.243.0120.2116.3.3.50.41.1.660	500,00
02.18.20.08.122.0203.4001.4.4.90.52.1.660	3.000,00
02.18.10.08.243.0115.2061.4.4.90.52.1.660	20.000,00
02.18.10.08.245.0115.2113.3.3.60.45.1.660	500,00
02.18.10.08.245.0115.2113.4.4.50.41.1.660	500,00
02.18.10.08.244.0115.2054.3.3.20.92.1.660	500,00
02.18.10.08.243.0120.2116.4.4.20.92.1.660	500,00
02.18.10.08.244.0115.2054.3.3.50.41.1.660	3.000,00
02.18.10.08.243.0115.2061.3.3.20.92.1.660	500,00
02.18.10.08.122.0401.2120.3.3.40.41.1.660	1.500,00
02.18.10.08.243.0120.2116.3.3.40.41.1.660	4.000,00
02.18.10.08.245.0115.2113.4.4.90.52.1.660	18.000,00
02.18.10.08.245.0115.2113.4.4.20.92.1.660	500,00
02.18.10.08.245.0115.2113.3.3.71.70.1.660	500,00
02.18.10.08.243.0120.2116.3.3.90.33.1.660	5.000,00
02.18.10.08.242.0120.2115.3.3.50.41.1.660	1.500,00
02.18.10.08.244.0114.2077.4.4.20.92.1.660	500,00
02.18.10.08.245.0120.2117.3.3.72.30.1.660	500,00
02.18.10.08.245.0120.2117.4.4.20.92.1.660	500,00
02.18.10.08.245.0120.2117.4.4.50.42.1.660	500,00
02.18.10.08.245.0115.2113.3.3.72.30.1.660	500,00
02.18.10.08.245.0115.2113.3.3.20.92.1.660	500,00
02.18.10.08.243.0120.2116.4.4.50.41.1.660	500,00
02.18.10.08.244.0114.2077.3.3.20.92.1.660	500,00
02.18.10.08.242.0115.2111.4.4.90.52.1.660	3.500,00
02.18.10.08.245.0120.2117.3.3.71.70.1.660	500,00
02.18.10.08.245.0115.2113.3.3.50.41.1.660	500,00
02.18.10.08.243.0115.2061.3.3.50.92.1.660	500,00
02.18.10.08.245.0120.2117.3.3.50.41.1.660	500,00
02.18.10.08.245.0120.2117.4.4.90.52.1.660	50.000,00

02.18.10.08.245.0120.2117.3.3.60.45.1.660	500,00
02.18.10.08.245.0115.2113.3.3.90.30.2.660	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	462.215,41

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 462.215,41 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de transferências a instituições privadas sem fins lucrativos; passagens e despesas com locomoção; aquisição de materiais de consumo; prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; aquisição de equipamentos e materiais permanentes; serviços de tecnologia da informação e comunicação de pessoa jurídica.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
Limite total autorizado	R$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 300.217.996,44
Saldos de créditos suplementares	R$ 366.281.484,25
Percentual utilizado	11,26 %
Atualizado em 17/09/2026 às 10:11:27	

.....

DECRETO Nº 2.704, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 51.402,45.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.402,45 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 51.402,45 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 08/09/26.

Uberaba, 16 de setembro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R$
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.90.93.1.500	51.402,45
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	51.402,45

I.2 – Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R$
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB	
02.23.30.15.451.0213.4021.3.3.90.37.1.500	51.402,45
TOTAL DA ANULAÇÃO	51.402,45

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 51.402,45 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), a fim de atender ao seguinte objetivo:

A suplementação visa acobertar despesas de indenizações e restituições.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
Limite total autorizado	R$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 300.269.398,89
Saldos de créditos suplementares	R$ 366.230.081,80
Percentual utilizado	11,26 %
Atualizado em 17/09/2026 às 15:04:02	

.....

DECRETO Nº 2.705, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 135.160,54.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.160,54 (cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais

e cinquenta e quatro centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 135.160,54 (cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 01/09/26.

Uberaba, 16 de setembro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R$
Secretaria de Governo - SEGOV	
02.03.10.04.122.0202.3003.3.3.50.41.1.500	135.160,54
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	135.160,54

I.2 – Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R$
Secretaria de Governo - SEGOV	
02.03.10.04.244.0502.8013.3.3.90.30.1.500	135.160,54
TOTAL DA ANULAÇÃO	135.160,54

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 135.160,54 (cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), a fim de atender ao seguinte objetivo:

A suplementação visa acobertar despesas de indenizações e restituições.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026

Limite total autorizado	R$ 666.499.480,69

Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 300.404.559,43
Saldos de créditos suplementares	R$ 366.094.921,26
Percentual utilizado	11,27 %

Atualizado em 18/09/2026 às 11:50:21

.....

DECRETO Nº 2.761, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº392, de 17 de dezembro de 2.008,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito os atos de nomeações, dos candidatos relacionados no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º, Art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ATO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	FLAVIANA DE CARVALHO	15399942	259º	DECRETO Nº 2.658 PORTA VOZ Nº 3.003 de 02/09/2026
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA	ANDRÉ AUGUSTO DIAS AGUILAR	15383104	38º	DECRETO Nº 2.658 PORTA VOZ Nº 3.003 de 02/09/2026

.....

DECRETO Nº 2.762, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº392, de 17 de dezembro de 2.008,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito os atos de nomeações, dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º, Art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

ANEXO

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ATO
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE SECRETARIA	BETIENI MARTINS DA SILVA	6990028193	2° *PcD	DECRETO N°2.657, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE SECRETARIA	MARCEL SILVA DE ALMEIDA	6990025385	16°	DECRETO N°2.657, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS	NATANE SILVA SOUZA	7000047087	4° *NEP	DECRETO N°2.657, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ANALISTA DE DIREITO	MATEUS REIS	7890005872	7°	DECRETO N°2.656, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
ESPECIALISTA DE SAÚDE I - FARMACÊUTICO	VIVIAN SABINO PIANTAMAR	7410043440	23°	DECRETO N°2.656, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
ESPECIALISTA EM SAÚDE I – ASSISTENTE SOCIAL	CARLA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA COELHO	7380008702	2° *NEP	DECRETO N°2.657, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
ESPECIALISTA EM SAÚDE III – MÉDICO CLINICO GERAL	GABRIEL SARKIS BENACON	7550039870	67°	DECRETO N°2.656, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
ESPECIALISTA EM SAÚDE III – MÉDICO CLINICO GERAL	MATEUS POZZA	7550065050	68°	DECRETO N°2.656, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
ESPECIALISTA EM SAÚDE III – MÉDICO CLINICO GERAL	NATÁLIA BONTEMPO MENDES	7550041086	69°	DECRETO N°2.656, PV N° 3.003 DE 02/09/2026

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ATO
ESPECIALISTA EM SAÚDE III – MÉDICO CLINICO GERAL	JHENIFFER DA SILVA OLIVEIRA	7550022184	73°	DECRETO N°2.656, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
ESPECIALISTA EM SAÚDE III – MÉDICO CLINICO GERAL	JOÃO FERNANDO SILVA NUNES	7550057823	75°	DECRETO N°2.657, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
ESPECIALISTA EM SAÚDE VI – MÉDICO**	FERNANDA MENESES MONTEIRO	7840013850	40°	DECRETO N°2.656, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
ESPECIALISTA EM SAÚDE VI – MÉDICO**	KATHREIN KESLY EL ACHKAR	7840031454	42°	DECRETO N°2.656, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
ESPECIALISTA EM SAÚDE VI – MÉDICO**	SOFIA SOUZA ABRAHAO	7840050095	43°	DECRETO N°2.656, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
ESPECIALISTA EM SAÚDE VI – MÉDICO**	JOÃO VICTOR MUNIZ DO NASCIMENTO	7840053683	44°	DECRETO N°2.656, PV N° 3.003 DE 02/09/2026
ESPECIALISTA EM SAÚDE VI – MÉDICO**	AMANDA MATTOS DE CARVALHO	7840027628	45°	DECRETO N°2.656, PV N° 3.003 DE 02/09/2026

****Atuação na Estratégia da Saúde da Família**
*** NEP – Negros ou Pardos**
*** PcD - Pessoas com Deficiência**

DECRETO Nº 2.763, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, EDITAL Nº01/2023, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº501/2015, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº501/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2023, homologado no Jornal Porta Voz nº2351 de 28 de dezembro de 2023, dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) no ANEXO I deste decreto, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, integrante da Carreira do **MAGISTÉRIO**, nos termos da Lei Complementar nº 501 de 11/09/2015, e suas posteriores alterações, para atendimento as necessidades da **Secretaria de Educação**.

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da publicação

deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG e CPF. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo e-mail admissaopmu@hotmail.com**.**

Art. 3º. Ao candidato(a) que foi nomeado(a) e por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova nomeação, mas sim uma possibilidade de que seja nomeado novamente.

Art. 4º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº 2.761, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COD. DO CARGO	CARGO
15379632	ERIKA CRISTINA PEREIRA CAPRETZ	261º	401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	COD. DO CARGO	CARGO
15380415	JOÃO EDUARDO ALVES RIBEIRO	39º	509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA

.....

DECRETO Nº 2.764, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE INTEGRA AS CARREIRAS DOS GRUPOS DE ATIVIDADES DA GOVERNANÇA PÚBLICA E DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 392/2008 E Nº 499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e suas posteriores alterações, e no Edital do Concurso Público nº001/2024, homologado no Jornal Porta Voz nº2531 de 18 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) no ANEXO I deste decreto, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público**,** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão comparecer ao Balcão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba (Centro Administrativo na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da publicação munidos de documento de identidade original. Para mais informações,

poderão entrar em contato pelo e-mail admissaopmu@hotmail.com**.**

Art. 3º. O(A) candidato(a) aprovado(a) quando da sua nomeação, que opte por não tomar posse, no prazo máximo de 15 dias do ato de nomeação, poderá requerer o reposicionamento para o "final de fila" da lista de classificados. O(A) candidato(a) deverá solicitar formalmente a sua reclassificação para o "final de fila" de classificados no "Balcão do Protocolo Geral" da Prefeitura de Uberaba, momento em que deverá justificar o seu pedido, pessoalmente ou através de seu procurador.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2026

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO - DECRETO Nº 2.762, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE SECRETARIA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
JÉSSICA BIÔNE DA SILVA	6990010394	3° *PcD	106	AUXILIAR DE SECRETARIA
TALITA RODRIGUES DA SILVA	6990025782	19°	106	AUXILIAR DE SECRETARIA

*** PcD - Pessoas com Deficiência**

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
JAIR ANTÔNIO GONÇALVES JUNIOR	7000011113	5° NEP	107	INSPETOR DE ALUNOS

*** NEP – Negros ou Pardos**

ESPECIALISTA EM SAÚDE I – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
LUCIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	7380039371	3° *NEP	413	ASSISTENTE SOCIAL

*** NEP – Negros ou Pardos**

ESPECIALISTA DE SAÚDE I - FARMACÊUTICO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
SABRINA AUGUSTA FERREIRA	7410032886	25°	416	FARMACÊUTICO

ESPECIALISTA EM SAÚDE III – MÉDICO CLINICO GERAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFCAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
ALINE MATOS CHAGAS CAVANI	7550012725	76°	430	MÉDICO CLINICO GERAL
SAMUEL SHEIMON SARMENTO LOPES	7550057351	77°	430	MÉDICO CLINICO GERAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFCAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
RENATA GIMENES CARDOZO BOMFIM	7550056822	78°	430	MÉDICO CLINICO GERAL
CARLOS EDUARDO DA SILVA MARÇAL	7550037954	79°	430	MÉDICO CLINICO GERAL
THAISA BERETA JARDINI	7550027901	80°	430	MÉDICO CLINICO GERAL

ESPECIALISTA EM SAÚDE VI – MÉDICO**

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
BRUNO FERNANDO DOS SANTOS DAMÁSIO	7840021359	47°	459	MÉDICO (A)
ANA LUISA MONTEIRO DOS SANTOS MARTINS	7840046239	48°	459	MÉDICO (A)
ANDERSON LOPES GUERRA	7840018058	49°	459	MÉDICO (A)
MAURÍCIO CAETANO LOURENÇO FILHO	7840052662	51°	459	MÉDICO (A)
JEAN MARCOS SILVEIRA	7840047040	52°	459	MÉDICO (A)

****Atuação na Estratégia da Saúde da Família**

ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ANALISTA DE DIREITO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
RENATA CASTRO	7890025670	9°	464	ANALISTA DE DIREITO

.....

DECRETO Nº 2.765, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE INTEGRA AS CARREIRAS DOS GRUPOS DE ATIVIDADES DA GOVERNANÇA PÚBLICA E DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 392/2008 E Nº 499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e suas posteriores alterações, e no Edital do Concurso Público nº001/2024, homologado no Jornal Porta Voz nº2531 de 18 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) no ANEXO I deste decreto, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público**,** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, e suas posteriores alterações, conforme deferimento dos processos n°107/286917, 107/286905, 107/287418, 107/287445, 107/288491, 107/287288, 107/288653, 107/285775, para atendimento a Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º deverão comparecer ao Balcão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba (Centro Administrativo na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da publicação munidos de documento de identidade original. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo e-mail admissaopmu@hotmail.com**.**

Art. 3º. O (A) candidato (a) aprovado (a) quando da sua nomeação, que opte por não tomar posse, no prazo máximo de **15**

(quinze) dias do ato de nomeação, poderá requerer o reposicionamento para o "final de fila" da lista de classificados. O (A) candidato (a) deverá solicitar formalmente a sua reclassificação para o "final de fila" de classificados no "Balcão do Protocolo Geral" da Prefeitura de Uberaba, momento em que deverá justificar o seu pedido, pessoalmente ou através de seu procurador.

Art.4º.Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO I

CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS – MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
4º	VINICIUS EVANGELISTA LEOCADIO	6960013134	5°	103	MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
11°	KARINA MILHORIM DA SILVA	7020024253	14°	201	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
23° *NEP	DOUGLAS RESENDE DE SENE	7080006884	8° *NEP	207	AGENTE ADMINISTRATIVO
24°	TAYNARA BEATRIZ VIEIRA FERNANDES	7080002511	32°	207	AGENTE ADMINISTRATIVO
25°	VITORYA THAYS CORREIA LEITE	7080020740	33°	207	AGENTE ADMINISTRATIVO
26°	RAMONNA DE SOUZA CAMACAM	7080031559	34°	207	AGENTE ADMINISTRATIVO

*** NEP – Negros ou Pardos**

TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TÉCNICO DE CONTABILIDADE

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
EDILAMAR MARIA PEREIRA	7200073872	6°	309	TÉCNICO DE CONTABILIDADE

TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS –TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
4°	LUIS GUSTAVO MORAIS TEIXEIRA CAMPOS	7220055807	5°	311	TÉCNICO DE INFORMÁTICA

ESPECIALISTA DE SAÚDE I - FISIOTERAPEUTA

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
16°	PRISCILA MARTA DE ANDRADE	7420064947	13°	417	FISIOTERAPEUTA

ESPECIALISTA DE SAÚDE II - DENTISTA CLÍNICO GERAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
MARIA EUGÊNIA DUARTE SARAIVA	7490040808	7°	424	DENTISTA CLÍNICO GERAL

ESPECIALISTA DE SAÚDE V - DENTISTA**

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
EDUARDA BETIATI MENEGAZZO	7830063092	28°	458	DENTISTA

****Atuação na Estratégia da Saúde da Família**

ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS - ARQUITETO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD. DO CARGO	CARGO
5º	CRISTIANE ESTEVÃO MENESES	7950030678	6°	470	ARQUITETO
6º	LEANDRO MARTINS AUGUSTO	7950060041	7°	470	ARQUITETO
7º	DANIELA VELLUDO DE SOUZA	7950034703	8°	470	ARQUITETO

ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – PSICÓLOGO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CÓD.DO CARGO	CARGO
26º	NAYARA RODRIGUES PAES	8190035514	34°	494	PSICÓLOGO

DECRETO Nº 2.766, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, Presidente Interino do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba – COMDESU

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n° 6.774, de 31 de Agosto de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, ALEXANDRE MATHEUS SILVA CURY, do cargo de Presidente Interino do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba – COMDESU.

Art. 2º - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 02 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

.....

DECRETO Nº 2.767, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia em comissão, Assessora IV, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A PrefeitA Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, GISELLE DE CÁSSIA PERES, para o exercício do cargo em comissão, Assessora IV, da Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de até 3 (três) úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 05 de outubro de 2026.

Uberaba -MG, 02 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 2.768, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, Prefeitura Municipal de Uberaba.

ANA GABRIELA OLIVEIRA SILVEIRA

Chefe da Seção Execução Direta de Edificações Públicas, Obras Viárias e Drenagem Terceirizada

FERNANDO AUGUSTO BORGES SILVA

Diretor da Diretoria de Infraestrutura Urbana

MARCELO MARCOS DE CASTRO CARVALHO

Superintendente da Superintendência de Obras e Fiscalização

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização das nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 05 de outubro de 2026.

Uberaba-MG, 02 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

.....

DECRETO Nº 2.769, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba – COMDESU

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n° 6.774, de 31 de Agosto de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, MERYLIN MARQUES FERREIRA, para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba – COMDESU.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor, em 05 de outubro de 2026.

Uberaba-MG, 02 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

.....

DECRETO Nº 2.770, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia, Assessora IV, do Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024, e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, GABRIELLA DE SOUSA ALBERTO, para o exercício do cargo em comissão, Assessora IV, do Gabinete da Prefeita-CHEGAB, Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, do respectivo Gabinete, dentro do prazo de até 3 (três) úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 05 de outubro de 2026.

Uberaba-MG, 02 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
LEILA BRAGA
Chefe de Gabinete
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº. 2.771, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia, Assistente Comunitário, do Projeto "Todos Por Uberaba".

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei 14.075, de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, GABRIEL ARAÚJO CASTRO, para o exercício do cargo em comissão, Assistente Comunitário, do Projeto "Todos

por Uberaba”.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da Secretaria de Governo.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 05 de outubro de 2026.

Uberaba-MG, 02 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.772, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Mídia Digital, da Secretaria Especial de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A PrefeitA Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024, e 14.434 de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, PAULO FERNANDO BORGES DE AQUINO, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Mídia Digital, da Secretaria Especial de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 05 de outubro de 2026.

Uberaba (MG), 02 de outubro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERY DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
KARLA DE ALMEIDA BORGES
Secretária Especial de Comunicação

.....

SECRETARIA DA FAZENDA

Comunicados

Conselho Municipal de Contribuintes

Pauta da 3ª Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes - Exercício 2026

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 3773/2023, **CONVOCA** os interessados para julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos aos Conselheiros Titulares da Primeira Câmara, conforme segue:

Recursos voluntários:

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
107/224330/2023	CRVM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME.	ITBI	ANDRÉA MARA DE MORAIS CARVALHO
04/261733/2024	BANCO DO BRASIL S/A	ISSQN	FABIANA ALVARENGA DE REZENDE
04/255129/2024	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ISSQN	RENATO MAEDA
01/7981/2025	VALÉRIA GUIMARÃES REZENDE PEREIRA	IPTU	LÍVIA BRUGGER DOMINGOS

A sessão de julgamento acontecerá no dia **15 de outubro de 2026**, **quinta-feira**, **às 14 horas**, na Central Tributária, localizada na Avenida Maranhão, 877, Santa Maria. Link Google Maps: https://goo.gl/maps/7kcCJrZbiHimvnZ88.

Poderão as partes e seus procuradores serem ouvidas de modo virtual, mediante requerimento prévio, nos termos do art. 17, do Decreto Municipal nº 3.773/2023. A solicitação de cadastramento de e-mail para recebimento do endereço de acesso à sessão de julgamento e de notificações pertinentes deverá ser feita eletronicamente, por meio de e-mail encaminhado ao endereço oficial deste Conselho de Contribuintes (conselhocontribuintes@uberaba.mg.gov.br) informando nome completo do interessado e de seu representante, se for o caso, CPF/CNPJ e endereço eletrônico a ser cadastrado. O prazo para cadastramento é de até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão.

Uberaba-MG, 2 de outubro de 2026.

Renato Maeda
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROPOSTA DE PARCERIA RESUMIDA
PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 01/3324/2026

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: INSTITUTO DOS CEGOS DO BRASIL CENTRAL - ICBC

OBJETO: REMESSA DE RECURSO DE CUSTEIO PARA INSTITUIÇÃO DOS CEGOS DO BRASIL CENTRAL - ICBC

VALOR PRETENDIDO: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO ORIUNDO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E DO FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS – MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 311 – PROCESSO DOC. SECRETARIA N° 107/276162/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/3324/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/3324/2026
‘

UBERABA - MG, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES:[redacted]

Assinado de forma digital por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES:[redacted]
Dados: 2026.10.02 09:39:53 -03'00'

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026**, do tipo **menor preço**, objetivando a aquisição de materiais de informática, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS), e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de licitações eletrônicas **AMM LICITA** (**LICITAR DIGITAL**) em **01/10/2026**, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentados os menores valores:

CELINA MOREIRA DE FREITAS.

ITEM 08: Valor Global de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

MOURA ELETRÔNICOS E IMPORTAÇÃO LTDA.

ITEM 01: Valor Global de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).

ITEM 02: Valor Global de R$ 194,10 (cento e noventa e quatro reais e dez centavos).

ITEM 05: Valor Global de R$ 200,00 (duzentos reais).

ITEM 06: Valor Global de R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Valor Global dos itens: R$ 835,09 (oitocentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

JENIFFER GODOY WILL LOPES.

ITEM 07: Valor Global de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Valor global para esse processo licitatório: R$ 1.832,09 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos).

OBSERVAÇÃO: Os itens 03, 04, restaram fracassados. Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 02 de outubro de 2026.

Ernani Neri dos Santos Júnior

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

Outros Atos

PORTARIA INTERNA SAD Nº 139

Autoriza o servidor mencionado a dirigir veículos oficiais e locados pelo município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Saúde, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados pelo município:

· Alessandro Oliveira Santos – matrícula nº 35208

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução dos veículos oficiais.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor aos procedimentos de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 02 de outubro de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO

SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos – n.º 17/2026

O Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeado pelo Decreto n° 0054 de 02 de janeiro de 2025, Porta-Voz n° 2599, de 02/01/2025, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga as Relações de Eliminação de Documentos abaixo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova as referidas eliminações e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição o Departamento de Posturas eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido ao órgão acima, com sede na rua don Luís Maria Santana, 175, bairro Santa Marta, telefone 3331-2312, e-mail posturas@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, _____ / _____ / _____

José Rodrigues de Resende Filho

Superintendente do Arquivo Público de Uberaba

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2026
	FOLHA 01

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Secretaria Municipal de Segurança Publica	Departamento de Posturas	Finanças	-----	Fiscalização de Posturas Municipais

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
3.0.07.00.01	Auto de Apreensão de Mercadorias	2024 - 2024	01	caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas
3.0.07.00.02	Auto de Infração e Multa- AIM/reincidência	2019 – 2019	03	caixa	0,42	Arquivados no Depto. De Posturas
3.0.07.00.03	Processo de Vistoria/Informação fiscal/pedidos serviços	2024 - 2024	03	caixa	0,42	Arquivados no Depto. De Posturas
3.0.07.00.04	Notificação preliminar/processo notificação	2023 – 2023	03	caixa	0,42	Arquivados no Depto. De Posturas
3.0.07.00.05	Controle das reclamações relativas a posturas municipais	2024 - 2024	02	caixa	0,28	Arquivados no Depto. De Posturas

Uberaba/MG,
____/_____/_____

Rozane das Graças Oliveira
Responsável pela seleção dos documentos

De acordo,
Uberaba/MG,
____/____/____

Cláudio Henrique Ferreira
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - Finanças

Autorizado,
Uberaba/MG,
____/____/____

Weber de Almeida Januário
Secretário de Segurança Pública

Autorizado,
Uberaba/MG,
___/____/____

Jose Rodrigues de Resende Filho
Superintendente do Arquivo Público

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2026
	FOLHA 02

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Secretaria Municipal de Segurança Publica	Departamento de Posturas	Finanças		Fiscalização de Posturas Municipais

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
3.0.07.00.06	Processos relativos a autorização/processos de funcionamentos (diversos).	2024 - 2024	01	Caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas
3.0.07.00.08	Processos relativos a devolução/processo doação, eliminação de mercadoria apreendida.	2024 - 2024	01	Caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas
3.0.07.00.11	Processos relativos a lançamento de Auto de Infração e Multa – AIM/recurso (INTERNO)	2019 – 2019	12	Caixa	1,68	Arquivados no Depto. De Posturas

3.0.07.00.15	Processos de Denúncias, reclamações e ou solicitação Posturas	2022 - 2022	01	Caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas

Uberaba/MG, ____/_____/_____ _____ Rozane das Graças Oliveira Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Cláudio Henrique Ferreira Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - Finanças	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Weber de Almeida Januário Secretário de Segurança Pública	Autorizado, Uberaba/MG, ___/____/____ _____ Jose Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2026
	FOLHA Nº 03

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Departamento de Posturas	Administração		Comunicações de Informações Administrativas

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
2.0.10.00.01.01	Correspondência ofício	2019 – 2019	01	Caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas
2.0.10.00.01.03	Correspondência memorando	2019 – 2019	01	Caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas
2.0.10.00.01.05	Correspondência – Folha de Informação e despacho	2018 - 2018	01	Caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas
2.0.10.00.02	Livro de registro de protocolo	2019 – 2019	01	Caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas
2.0.10.00.03	Livro de andamento de processos	2022 – 2022	02	Caixa	0,28	Arquivados no Depto. De Posturas

Uberaba/MG, ____/_____/_____ _____ Rozane das Graças Oliveira Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Vitor Hugo de Castro Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - Administração	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Weber de Almeida Januário Secretário de Segurança Pública	Autorizado, Uberaba/MG, ___/____/____ _____ Jose Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2026
	FOLHA Nº 04

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Departamento de Posturas	Administração		Comunicações de Informações Administrativas

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
2.0.10.00.01.09	Requerimento Geral	2021 – 2021	01	caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas
2.0.10.00.14	Requisição para envio de correspondências pelo correio ar	2024 - 2024	01	caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas
2.0.10.00.20	Cartões de Avisos de Recebimento AR	2024 – 2024	01	caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas
2.0.10.00.28	Guia/relatórios de remessa de processos	2024 – 2024	01	caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas

Uberaba/MG, ____/_____/_____ _____ Rozane das Graças Oliveira Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Vitor Hugo de Castro Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - Administração	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Weber de Almeida Januário Secretário de Segurança Pública	Autorizado, Uberaba/MG, ___/____/____ _____ Jose Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2025
	FOLHA Nº 05

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Departamento de Posturas	Administração		Comunicações de Informações Administrativas

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
2.0.09.00.01	Controle/boletim de tráfego de viaturas oficiais e de veículos contratados.	2020 - 2020	1	caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas

Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Rozane das Graças Oliveira Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Vitor Hugo de Castro Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - Administração	Autorizado, Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Weber de Almeida Januário Secretário de Segurança Pública	Autorizado, Uberaba/MG, ____/_____/_____ _____ Jose Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público

.....

Secretaria de Meio Ambiente | UBERABA PREFEITURA

Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM

ATA DA 232ª REUNIÃO DO COMAM – SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte seis, às quatorze horas e onze minutos, realizou-se a ducentésima trigésima segunda reunião do COMAM - Sessão Ordinária, na Sala Verde dos Conselhos (Mata do Carrinho) – Av. João XXIII – Parque das Américas. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Murielle Moreira Facure (SEPLAN), Ailton Aleixo de Almeida (SEDEC), Ivete Maria Jesus (SEMED), Raoni Terra de Oliveira Borges (SAGRI), Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), José Jaime de Andrade (COHAGRA), Victor Sábato Rocha (SMS), Lucas de Castro Pereira (PROCURADORIA/MP), Rogério Arnauld Pena (POLÍCIA AMBIENTAL MG), Régis Vinícius de Abreu (FIEMG), Alzira Fernandes Batista (CREA), Caroline Reis Rezende (SINDAÇÚCAR), Cláudio Antônio de Oliveira (IEA-TM), Raylson Costa de Sousa (OAB), Luana Leite Guimarães Santos (CRBio), Marizélia Gomes Costa (INSTITUTO AGRONELLI), Aguinaldo da Silva Batista (COOPERU). Equipe SEMAM: Felipe Fiochi Pena (PRESIDENTE), Vinícius Arcanjo da Silva (SEMAM), Ísis D. F. R. Ribeiro (SEMAM), Letícia Rezende Giani (SEMAM), Túlio Gomes Pacheco (SEMAM), Raphael Lemes Hamawaki (SEMAM), Letícia Martins Ferreira (SEMAM), Lucas Paulo C. de Albuquerque (SEMAM), Marcos Paulo Lorensete (SEMAM), Victória Caroline Silva das Virtudes (SEMAM). E demais convidados conforme a lista de presença assinada. **Item 1. Abertura da Sessão:** Com quórum, o presidente do conselho, Felipe Fiochi Pena, desejou uma boa tarde a todos, agradeceu a presença dos conselheiros e declarou aberta a 232ª Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**. Item 2. Considerações Iniciais**: Felipe Fiochi Pena (SEMAM), atual representante da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), apresentou-se aos membros do Conselho, informando que assumiu recentemente a condução da pasta. Na oportunidade, agradeceu e parabenizou seu antecessor, Sr. Edno César da Silveira, pelo legado deixado durante o período em que esteve à frente da Secretaria, destacando as conquistas realizadas, entre elas o LAD e outras iniciativas relevantes. O Secretário ressaltou que considera uma honra e, ao mesmo tempo, um desafio assumir a condução da SEMAM e do COMAM, destacando que já havia participado do Conselho anteriormente na condição de

conselheiro. Agradeceu a presença de todos e colocou-se à disposição dos membros para o desenvolvimento dos trabalhos. Informou, ainda, que possui impedimento em relação a alguns processos previstos para apreciação ao final da pauta, em razão de ter atuado anteriormente, ainda que de forma indireta, nos respectivos assuntos. Esclareceu que, no momento da apreciação desses itens, passará a condução dos trabalhos ao Secretário Adjunto, para que os processos sejam conduzidos. Também informou que possui um compromisso previamente agendado para as 15h00, podendo ser necessária sua ausência por volta das 14h50, caso a reunião se prolongue. Trata-se de um compromisso com a senhora Marília, ex-Secretária de Meio Ambiente do Estado e atualmente à frente da COPASA.O Secretário antecipou suas desculpas aos conselheiros e demais presentes e comunicou previamente a possibilidade de sua ausência. Ao final das considerações iniciais, o Secretário abriu a palavra aos conselheiros para eventuais manifestações. Não havendo considerações, iniciaram-se as votações. **Item 3. Aprovação da Ata: 231ª Reunião – Sessão Ordinária (17/06/2026):** A ata foi submetida à votação, não havendo manifestações, foi **aprovada pela maioria**. Abstenções: Rogério Arnauld Pena (POLÍCIA AMBIENTAL MG), Victor Sábato Rocha (SMS), Luana Leite Guimarães Santos (CRBio). **Item 4. Comissão Especial de Inquérito nº 001/2026; Requerimento nº 74/2026 – Portaria nº 5635/2026 -Relatório Final CEI Resíduos Sólidos. Assunto: Relatório Final para análise e conhecimento do COMAM, conforme item 23,** pautado para conhecimento do conselho. **Item 5. NS 1248692350 – Requerente: Construtora e Pedreira Beira Rio LTDA. Assunto: Instalação de rede de distribuição de energia elétrica de até 13,8 kV,** pautado para conhecimento do conselho. **Item 6. Processo LAD 4193/2026 - Requerente: C. A. S. TECNOLOGIA LTDA – Assunto: Reenquadramento de modalidade.** O processo foi colocado em discussão e, não havendo manifestações, passou-se à votação. O conselheiro Aguinaldo justificou seu voto contrário, considerando que o processo exigiria a inclusão de condicionantes, uma vez que as medidas apresentadas para a regularização da operação, relacionadas à pintura e ao controle do poço, seriam insuficientes para o atendimento das condições de segurança ambiental. Prosseguindo para a votação, o processo foi **aprovado pela maioria.** Abstenções: Rogério Arnauld

Pena (POLÍCIA AMBIENTAL MG). Votos contrários: Aguinaldo Silva Batista (COOPERU). **Item 7. Processo LAD 3863/2025 – Requerente: Metaltec - Estruturas e Manutenção industrial Ltda. Assunto: Licenciamento ambiental na modalidade LAC1.** Passou-se à apreciação do Item 7 da pauta, relativo ao licenciamento ambiental. Durante a apreciação do processo, foi questionado por uma Conselheira como seria realizada a destinação do efluente gerado pelo empreendimento. Na oportunidade, foi solicitada a manifestação da representante do empreendedor, não havendo representante no local, Letícia (SEMAM), informou que, quando ocorre a geração desse tipo de efluente, ele é destinado à Nato Reciclagem, sendo encaminhado para a devida destinação. Diante do esclarecimento apresentado, foi discutida a necessidade de que a forma de destinação informada pelo empreendedor fosse formalizada documentalmente e registrada no processo, considerando que a documentação apresentada indicava que não haveria descarte do efluente no empreendimento. Foi sugerida, inicialmente, a inclusão de uma condicionante para que o empreendedor formalizasse o procedimento efetivamente adotado para a destinação do efluente. Ressaltou-se que, caso permanecessem dúvidas quanto à forma de destinação, a questão poderia ser novamente submetida à discussão do Conselho. Na sequência, o processo foi colocado em deliberação, sendo manifestado o entendimento pela **aprovação do parecer**, com discussão específica quanto à inclusão da condicionante. O relatório foi considerado aprovado, permanecendo em análise a redação da condicionante. Foi reforçada a necessidade de que o empreendedor formalizasse o procedimento de destinação informado, de modo a deixar registrado no processo o procedimento efetivamente realizado. O Conselheiro Aguinaldo (COOPERU) ressaltou a necessidade de que a condicionante previsse a comprovação, pelo empreendedor, da destinação dos efluentes líquidos eventualmente gerados. Como alternativa, foi sugerida a inclusão dessa informação no automonitoramento de resíduos, que já é apresentado semestralmente pelo empreendimento, estabelecendo-se que, sempre que houver geração de efluente líquido, sejam também apresentadas as informações e a documentação comprobatória de sua destinação. Prosseguindo para a votação, a inclusão da condicionante, referente ao automonitoramento para comprovação da

destinação dos efluentes líquidos eventualmente gerados pelo empreendimento, foi **aprovada pela maioria**. Abstenções: Rogério Arnauld Pena (POLÍCIA AMBIENTAL MG), Victor Sábato Rocha (SMS). **Item 8. Processo Administrativo nº 01/8787/2025 – Requerente: Emunah Uberaba Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - Intervenção Ambiental no Loteamento Villas do Boque. Assunto: Autorização para supressão e destoca de árvores – zona urbana.** Passou-se à apreciação do processo, referente à solicitação de autorização para supressão e destoca de área urbana. Iniciada a discussão, a Conselheira Luana (CRBio) apontou inconsistências de digitação no texto do parecer. O representante Paulo César (SEMAM), esclareceu que os valores considerados válidos são os constantes da tabela da página 17, tratando-se, possivelmente, de erros materiais de digitação. Informou que os apontamentos seriam corrigidos mediante errata ou adendo ao parecer, a ser anexado ao processo. Na sequência, foram esclarecidas dúvidas quanto à coluna de compensação e à observação referente ao PRADA, sendo informado que o valor total considerado é de 174 e que a área mencionada na observação já está contemplada no referido programa. A Conselheira Murielle (SEPLAN) destacou a existência de acordo judicial relacionado ao processo, sugerindo que essa informação fosse expressamente mencionada no parecer, especialmente quanto às condições e intervenções previstas. Após discussão, entendeu-se que o parecer deveria concentrar-se no objeto da presente análise, especialmente na supressão e na proteção do remanescente do maciço verde, sem misturar questões relativas à recuperação do casarão ou à implantação do parque. Na sequência, discutiu-se a questão dos possíveis impactos ambientais. Foi ressaltado que a área é antropizada e historicamente degradada, devendo os impactos ser analisados de acordo com a situação existente e relacionados às respectivas medidas de prevenção, mitigação e compensação previstas nas condicionantes. Destacou-se, ainda, a importância da proteção dos mananciais, das nascentes, da área verde remanescente e do maciço existente. Ao final, ficou definido que os erros materiais e apontamentos identificados seriam saneados por meio de errata ou adendo ao parecer, bem como que a autorização deverá observar os termos do acordo judicial mencionado. O processo foi colocado em deliberação e, após votação, foi **aprovado pela**

maioria. Abstenções: Rogério Arnauld Pena (POLÍCIA AMBIENTAL MG), Aguinaldo Silva Batista (COOPERU). **Item 9. Processo Administrativo nº 01/1108/2026 – Requerente: SPE 19 – Bem Viver Uberaba Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Autorização para Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Área de Preservação Permanente – APP.** Iniciada a discussão, Victor (SMS) apresentou consideração acerca dos dados constantes do processo, destacando uma diferença identificada nos quantitativos apresentados nas tabelas, especialmente quanto à proporção entre os indivíduos a serem suprimidos e os plantios compensatórios previstos. Questionou se a diferença observada estaria relacionada à medida compensatória estabelecida no processo. Em resposta, Túlio (SEMAM) esclareceu que a proporção apresentada decorre da previsão de plantio de duas mudas para cada indivíduo suprimido, razão pela qual os quantitativos apresentam a proporção de um para dois. Após o esclarecimento, não foram apresentadas outras considerações. O processo foi colocado em deliberação e, após votação, foi **aprovado pela maioria**. Abstenções: Rogério Arnauld Pena (POLÍCIA AMBIENTAL MG). **Item 10. Processo Administrativo nº 01/12249/2026 – Requerente: Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU. Assunto: Autorização para Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Área de Preservação Permanente – APP.** Passou-se à apreciação do Item 10 da pauta e, não havendo manifestações ou considerações adicionais, o processo foi colocado em deliberação. Prosseguindo para a votação, o processo foi **aprovado pela maioria.** Abstenções: Rogério Arnauld Pena (POLÍCIA AMBIENTAL MG), Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), Aguinaldo Silva Batista (COOPERU). **Item 11. Prestação de Contas Fundo Municipal de Meio Ambiente. Assunto: Informações financeiras e contábeis do Fundo Municipal de Meio Ambiente, referentes à 12/2025.** Passou-se à apreciação e discussão do Item 11 da pauta. O Conselheiro Augusto César (IEA-TM) apresentou apontamentos decorrentes da análise da prestação de contas, destacando a necessidade de esclarecimentos quanto à desvinculação de valores por meio da Emenda Constitucional nº 136/2025 e à comprovação dos gastos realizados com recursos do FMMA, ao

plano de execução e à conciliação dos saldos. Sugeriu a utilização dos recursos do Fundo em projetos de recuperação de mananciais e revitalização dos rios Uberaba e Claro. Em seguida, Vinícius (SEMAM) prestou esclarecimentos acerca da execução dos planos de trabalho e dos repasses realizados, informando que a prestação de contas referente à execução é apresentada posteriormente, conforme o andamento dos respectivos planos de trabalho, uma vez que deverá ocorrer após a execução das respectivas ações previstas nos Planos de Trabalho. O Conselheiro Victor (SMS) manifestou seu entendimento pela necessidade de maior detalhamento das movimentações financeiras, da origem e da aplicação dos recursos, bem como de informações que permitam acompanhar a execução dos gastos, inclusive dos recursos desvinculados por meio da Emenda Constitucional nº 136/2025. Também foram apresentadas sugestões para que os recursos do Fundo possam ser direcionados a projetos relacionados à recuperação de mananciais, preservação de nascentes e melhoria da qualidade e disponibilidade hídrica do município. O Conselheiro Augusto César (IEA-TM) reiterou a necessidade de conciliação dos saldos, apontando uma possível diferença entre o saldo escritural e o saldo disponível. Em resposta, Vinícius (SEMAM) esclareceu que a divergência mencionada não consta dos registros contábeis oficiais da Prefeitura, podendo decorrer de informação não devidamente interpretada, e que os valores poderiam ser conferidos nas planilhas e sistemas contábeis oficiais. Na sequência, Agnaldo (COOPERU) sugeriu que a matéria fosse apresentada na próxima reunião, possibilitando maior segurança aos Conselheiros para a deliberação. Após as manifestações, Vinícius (SEMAM) propôs a retirada do item para diligência, com prazo de cinco dias corridos para que os Conselheiros que tenham interesse encaminhassem dúvidas ou solicitações de informações complementares, comprometendo-se a apresentar, na próxima reunião, os esclarecimentos e documentos solicitados e que estiverem disponíveis. Não havendo objeções, ficou aprovado o encaminhamento da matéria para diligência, com prazo de cinco dias corridos para apresentação de solicitações e informações complementares, devendo o item retornar à pauta na próxima reunião para continuidade da análise e posterior deliberação. **Item 12. Processo Administrativo nº 01/7934/2019 - Requerente: Tangará Empreendimentos e**

Participações. Assunto: Recurso administrativo para análise e deliberação do COMAM. Passou-se à apreciação do Item 12 da pauta. Iniciada a discussão, o Conselheiro Victor (SMS) questionou a caracterização da infração, especialmente quanto à alegada exploração de cascalho. Foi esclarecido por Vinícius (SEMAM) que a autuação se refere à exploração de cascalho sem autorização, considerando que o material retirado da propriedade foi utilizado em vias lindeiras e adjacentes ao empreendimento, o que, conforme entendimento da Secretaria, demandaria autorização. O Conselheiro Regis (FIEMG) apresentou manifestação contrária à manutenção da autuação, argumentando que a movimentação do material estaria relacionada à atividade agrícola desenvolvida na propriedade e que não se caracterizaria como atividade minerária com finalidade comercial. Destacou, ainda, que a situação não se enquadraria nas atividades previstas para exploração de cascalho destinadas à construção civil ou à utilização em vias de acesso, não havendo, em seu entendimento, necessidade de licenciamento da atividade nos moldes apontados na autuação. Durante a discussão, o Conselheiro Victor (SMS) questionou também a menção à supressão vegetal constante da documentação. Vinícius (SEMAM) solicitou esclarecimentos à equipe técnica, sendo informado que a supressão vegetal objeto de questionamento estaria relacionada a processo distinto e paralelo, não integrando a presente autuação. Sanadas as dúvidas, não havendo outras manifestações, o processo foi colocado em deliberação, sendo submetida à votação a manutenção do auto de infração, conforme posicionamento da Secretaria. Após a votação, foram registrados nove votos pela manutenção do auto de infração, cinco votos pela sua reprovação e uma abstenção, **mantendo-se o auto de infração**. Abstenções: Rogério Arnauld Pena (POLÍCIA AMBIENTAL MG). Votos contrários: Victor Sábato Rocha (SMS), Régis Vinícius Alves de Abreu (FIEMG), Alzira Fernandes Batista (CREA), Caroline Reis Rezende (SINDAÇÚCAR), Marizélia Gomes Costa (INSTITUTO AGRONELLI DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL). **Item 13. Processo Administrativo nº 01/12847/2020 - Requerente: José Queiroz da Silva. Assunto: Recurso administrativo para análise e deliberação do COMAM.** Passou-se à apreciação do Item 13 da pauta. Não havendo manifestações ou discussões, o item foi colocado em deliberação, seguindo-se a

mesma dinâmica de votação adotada nos itens anteriores. Após a votação, o auto de infração foi mantido. Abstenções: Rogério Arnauld Pena (POLÍCIA AMBIENTAL MG). **Item 14. Documentos Secretaria nº 107/145368/2021 - Requerente: Gustavo Zanini Sverzut. Assunto: Recurso administrativo para análise e deliberação do COMAM.** Passou-se à apreciação do Item 14 da pauta. Iniciada a discussão, o Conselheiro Regis (FIEMG) manifestou-se acerca da autuação, destacando que a irregularidade estaria relacionada ao descumprimento do prazo para apresentação de documentação referente a uma condicionante, ressaltando que, na prática, as obrigações ambientais e relacionadas aos resíduos teriam sido cumpridas. Considerando a ausência de dano ambiental e a natureza predominantemente formal da irregularidade, sugeriu que a penalidade tivesse caráter educativo, propondo a redução da multa de 10 (dez) unidades para 1 (uma) unidade. Em resposta, Vinícius (SEMAM) esclareceu que o descumprimento de condicionantes, ainda que de natureza formal, constitui obrigação assumida no âmbito do processo de licenciamento. Informou que, diante da ausência de comprovação do cumprimento da condicionante dentro do prazo estabelecido, a Secretaria manteve a penalidade no valor mínimo previsto na legislação aplicável. Foi esclarecido que o Conselho possui competência para deliberar sobre o caso concreto, observados os limites e critérios estabelecidos pela legislação vigente. O Conselheiro Regis (FIEMG) reiterou sua manifestação, destacando que a irregularidade estaria relacionada ao cumprimento formal de prazo, sem registro de dano ambiental ou alteração significativa das condições ambientais, razão pela qual defendeu a aplicação de penalidade mais branda e de caráter educativo. Também foi esclarecido pela Secretaria que, embora não tenha sido constatado dano ambiental decorrente da irregularidade, o cumprimento das condicionantes e dos respectivos prazos constitui obrigação formal do empreendedor, sendo a penalidade aplicada em razão do descumprimento dessa obrigação. Não havendo outras manifestações, o processo foi colocado em deliberação, seguindo-se a mesma dinâmica de votação adotada nos itens anteriores. Deliberação: **mantida o auto de infração**. Abstenções: Rogério Arnauld Pena (POLÍCIA AMBIENTAL MG), Régis Vinícius Alves de Abreu (FIEMG), Marizélia Gomes Costa (INSTITUTO AGRONELLI DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL). **Considerações Finais.** Passou-se às considerações finais, sendo aberta a palavra aos Conselheiros para manifestações e comunicados. O representante da Aguinaldo (COOPERU) manifestou-se acerca das considerações apresentadas no âmbito da CEI, destacando a importância de que as observações e contribuições decorrentes dos trabalhos da Comissão sejam consideradas pelos Conselheiros e autoridades competentes, especialmente para o encaminhamento de eventuais medidas e diligências necessárias à correção das questões identificadas. Em seguida, Augusto César (IAT-MG) apresentou considerações relacionadas à gestão e ao uso racional da água. Relatou experiências observadas durante missão internacional e ressaltou a importância da captação e do aproveitamento da água da chuva como medida de conservação dos recursos hídricos. Sugeriu que iniciativas dessa natureza sejam adotadas no Município, inclusive em prédios públicos, para atividades como irrigação de jardins, lavagem de pisos e veículos, contribuindo para a economia de água. Também destacou a importância da participação do Município em iniciativas relacionadas à implantação de uma indústria verde, ressaltando a necessidade de adoção de medidas locais de sustentabilidade e conservação dos recursos naturais. Na sequência, Murielle (SEPLAN) convidou os Conselheiros e demais interessados para participarem da Conferência de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, a ser realizada no dia seguinte, às 17h**,** no CETA – Centro de Educação e Tecnologia Ambiental - Parque das Barrigudas, ressaltando a importância da participação da comunidade na discussão sobre o uso e a ocupação do solo do Município. **Encerramento:** O representante Vinícius (SEMAM) agradeceu a presença de todos, bem como as contribuições, o tempo dedicado e as observações apresentadas durante a reunião, destacando o crescente comprometimento dos Conselheiros com as discussões e a importância das contribuições para o aprimoramento dos trabalhos da Secretaria. Não havendo mais assuntos a tratar, às quinze horas e vinte e sete minutos, encerraram-se os trabalhos desta sessão e eu, Larisse Kodama, lavrei a presente ata, que se lida e aprovada, será publicada.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG

BOLETIM INFORMATIVO 29/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando das sessões realizadas entre os dias 01/09/2026 e 30/09/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

QTD	PROCESSO		Nº AUTO DE INFRAÇÂO (AIT)	PLACA	RESULTADO
01	000035923062026		GM00005467	RUK 4F94	INDEFERIDO
02	000035933062026		AT00025653	FXG 5J28	INDEFERIDO
03	000035973062026		BP00014630	HFU 8604	INDEFERIDO
04	000035993062026		PM00022756	BAI 5652	INDEFERIDO
05	000036043062026		PM00025462	QPZ 7J29	INDEFERIDO
06	000036203062026		GM00005936	HMX 3D15	INDEFERIDO
07	000036223062026		NIC0015366	HHN 3562	INDEFERIDO
08	000036233062026		GM00005973	SAH 1C83	DEFERIDO
09	000036243062026		GM00006366	SAH 1C83	INDEFERIDO
10	000036253062026		GM00006367	SAH 1C83	DEFERIDO
11	000036263062026		GM00006368	SAH 1C83	DEFERIDO
12	000036273062026		PM00026423	PWK 6F40	INDEFERIDO
13	000036323062026		AT00023870	OPZ 4698	INDEFERIDO
14	000036563072026		BP00013720	PWY 9953	INDEFERIDO
15	000037973072026		AT00022145	DLR 3C68	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG 28/09/2026

POLIANA HELENA DE SOUZA

Presidente JARI/UBERABA

.....

-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG

BOLETIM INFORMATIVO 30/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando das sessões realizadas entre os dias 01/09/2026 e 30/09/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

QTD	PROCESSO		Nº AUTO DE INFRAÇÂO (AIT)	PLACA	RESULTADO
01	000036383062026		AT00022128	RGB 2J28	INDEFERIDO
02	000036393062026		AT00023660	RGB 2J28	INDEFERIDO
03	000036403062026		PM00027345	OWU 9G46	INDEFERIDO
04	000036423062026		AT00023061	HAD 4091	INDEFERIDO
05	000036443062026		GM00006594	PUI 0858	INDEFERIDO
06	000036493072026		NIC0000691	RGC 9D65	INDEFERIDO
07	000036533072026		PM00019385	EPS 1D50	INDEFERIDO
08	000036813072026		GM00005826	TEH 3A74	INDEFERIDO
09	000037083072026		BP00006931	DMF 2768	INDEFERIDO

10	000037143072026		AT00026307	OWJ 3558	INDEFERIDO
11	000037163072026		GM00005968	DIJ 0831	DEFERIDO
12	000037213072026		GM00006494	KRM 2E10	INDEFERIDO
13	000037253072026		GM00006316	HBQ 1H01	INDEFERIDO
14	000037263072026		GM00006317	HBQ 1H01	INDEFERIDO
15	000037373072026		PM00019457	RFU 6H67	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG 28/09/2026

POLIANA HELENA DE SOUZA

Presidente JARI/UBERABA

.....